



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
CASA CIVIL  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

**EDITAL-PADRÃO**  
**CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA DE SERVIÇOS COMUNS**  
(Conforme matriz aprovada pela Portaria PGE nº 063/20 rev.1)

(  ) Contratação delegada [NOTA: assinalar]

---

**PREÂMBULO**

---

**1. Regência legal:**

Esta licitação obedecerá as disposições da Lei estadual nº 9.433/05, da Lei Complementar nº 123/06, das normas gerais da Lei nº 8.666/93, e ainda, do Decreto estadual nº 19.896/20 (na modalidade pregão eletrônico), do Decreto estadual nº 19.898/20 (na modalidade pregão presencial), do Decreto estadual nº 19.252/19 (no Sistema de Registro de Preços), e respectivas alterações, além dos da legislação específica aplicável.

**2. Requisito de participação:**

(  ) Ampla Participação

(  ) Serviços – Sem reserva de cota

**3. Processo administrativo:**

014.1517.2022.0001719-93  
BB nº 939579

**4. Órgão/entidade e setor:**

CASA CIVIL/ SEAPA

**5. Modalidade/número de ordem:**

(  ) Pregão eletrônico nº 08/2022  
BB nº 939579

[NOTA: incluir para o pregão eletrônico]

**5.1 Modo de disputa**

(  ) Aberto

**5.2 Intervalo mínimo de diferença entre lances (degrau de valor ou percentual)**

(  ) Sim (conforme orçamento estimado em planilha - termo de referência [NOTA: obrigatório])

**6. Tipo de Licitação:**

(  ) Menor Preço  
(  ) Por item  
(  ) Por lote  
(  ) Global

**7. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB:**

Contratação de empresa especializada no ramo de fornecimento sob demanda, de produtos de mercearia, com logística para transporte e entrega parcelada

Família: 01.03

Código: 01.03.14.00001294-7

**8. Regime de execução/fornecimento:**

(  ) Serviço com empreitada por preço (  ) global (  ) Unitário

**9. Dotação orçamentária: [NOTA: assinalar]**

(  ) Contratação delegada

Unidade Orçamentária	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento Despesa
<b>3.14.101/0004</b>	<b>100</b>	<b>4304</b>	<b>33.90.30</b>

**10. Prazos:**

(  ) Contratação delegada

O prazo para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente será de: 05 (cinco) dias, observado o disposto no art. 124, §3º, da Lei estadual nº 9.433/05. [NOTA: ≤ a 30 dias]



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**CASA CIVIL**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**11. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:**

[NOTA: Pregão eletrônico]

Site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) \_\_\_\_\_  
[www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br)

Recebimento das propostas: das 08:30 horas do dia 02/06/2022 às 09:45 horas do dia 06/06/2022

Início da sessão pública: às 10:00 horas do dia 06/06/2022\_\_\_\_\_

**12. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica:**

[NOTA: quando dispensável a manifestação jurídica]

( ) Declaro que a minuta utilizada para a elaboração deste instrumento está em conformidade com a que foi padronizada e divulgada no sítio eletrônico da Procuradoria Geral do Estado, não tendo sido alteradas quaisquer das suas cláusulas, além do preenchimento das quantidades e serviços, unidades favorecidas, locais de entrega dos bens ou prestação de serviços, estando dispensada a oitiva do órgão de assessoramento jurídico nos termos da norma indicada a seguir:

Portaria nº:	[Ex: Portaria PGE nº /	Art.:	Inciso:
Edital-Padrão:	CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA		
Extraído do link:	[copiar atalho do link]	Data do <i>download</i> :	24/05/2022

[NOTA: quando indispensável a manifestação jurídica]

( x ) Declaro que a fase interna deste procedimento foi examinada pelo órgão legal de assessoramento jurídico, conforme o Parecer nº PA-NLC-336-2022 de 23/05/2022.

**13. Interstício mínimo para o recebimento das propostas:**

( x ) 08 dias úteis [pregão]

**14. Índice: [NOTA: os elementos assinalados são obrigatórios, os demais dependem do caso concreto]**

**PARTE I – PROPOSTAS**

- ( ✓ ) SEÇÃO I. Especificações para elaboração da proposta de preços
- ( ✓ ) SEÇÃO II. Termo de Referência do objeto da licitação
- ( ✓ ) SEÇÃO III. Orçamento estimado em planilha
- ( ✓ ) SEÇÃO IV. Modelo de Descrição da Proposta
  - ( ✓ ) 1 - Modelo de descrição da proposta de preços
- ( ✓ ) SEÇÃO V. Modelo de declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à participação no certame
- ( ✓ ) SEÇÃO VI. Modelo de procuração
- ( ✓ ) SEÇÃO VII. Modelo de declaração de enquadramento (Lei Complementar nº 123/06) [NOTA: exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte]
- ( x ) SEÇÃO VIII. Modelo de declaração de pleno conhecimento e de veracidade dos documentos [NOTA: assinalar apenas na modalidade pregão]

**PARTE II – HABILITAÇÃO**

- ( ✓ ) SEÇÃO I. Documentos de Habilitação
- ( ✓ ) SEÇÃO II. Certificado de Registro Cadastral CRC/CRS
- ( ✓ ) SEÇÃO III. Modelos de Prova de Qualificação Técnica
  - ( ✓ ) Comprovação de Aptidão para o Desempenho
- ( ✓ ) SEÇÃO IV. Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor
- ( ✓ ) SEÇÃO V. Modelo de declaração quanto à regularidade fiscal e trabalhista (Lei Complementar nº 123/06) [NOTA: exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte]

**PARTE III – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS**

- ( ✓ ) SEÇÃO I. Amostras/demonstração de compatibilidade [NOTA: assinalar]
  - ( ) Sim
  - ( x ) Não
- ( ✓ ) SEÇÃO II. Participação de empresas reunidas em consórcio [NOTA: assinalar]



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**CASA CIVIL**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**

- ( x ) Não [**NOTA: manter assinalado no SRP**]  
( ✓ ) SEÇÃO III. Participação de cooperativas [**NOTA: assinalar**]  
( x ) Não  
( ) SEÇÃO IV. Avaliação das propostas técnicas  
( x ) Não se aplica [**NOTA: no tipo menor preço**] [**NOTA: manter assinalado no SRP**]  
( ✓ ) SEÇÃO V. Reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte [**NOTA: assinalar**]  
( x ) Não se aplica [**NOTA: licitações restritas a ME e EPP/licitações de serviços/hipóteses do art. 49 da LC nº 123/06**]

**PARTE IV – CONTRATO**

---

- ( ✓ ) Minuta do contrato

**PARTE FIXA- RITO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E CONTRATAÇÃO**

---

- ( ✓ ) Título I – Dos Princípios  
( ✓ ) Título II – Dos Impedimentos  
( ✓ ) Título III- Das Propostas e dos Documentos de Habilitação  
( ✓ ) Título IV – Do Procedimento na Licitação  
( ✓ ) Título V – Das Impugnações  
( ✓ ) Título VI – Das Disposições Finais  
( ✓ ) Título VII – Da Revogação e Anulação  
( ✓ ) Título VIII - Da Contratação  
( ✓ ) Título IX – Das Penalidades  
( ✓ ) Título X – Do Foro

**15. Informações e esclarecimentos adicionais**

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos no portal [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br) ou solicitados ao responsável pela expedição do instrumento convocatório.

**16. Responsável pela expedição do convocatório e meio de contato:**

Servidor responsável e portaria de designação:

Carla Andrea Brito Nascimento Santos, Portaria  
Conjunta nº 01 de 03 de fevereiro de 2022.

Endereço: 3º Avenida, nº390, 2º andar, sala 202, Plataforma IV, Centro Administrativo da Bahia, Salvador-BA  
- CEP:41.705-005

Horário: 8:30 às 12:00      Horário: 8:30 às 12:00      Fax:              E-mail: [licitacoes@casacivil.ba.gov.br](mailto:licitacoes@casacivil.ba.gov.br)  
13:30 às 18:00                      13:30 às 18:00

Salvador, 24 de maio de 2022.

---

Carla Andrea Brito Nascimento Santos  
Matrícula:14.364.995-9



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**CASA CIVIL**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**

---

**PARTE I – PROPOSTAS**

---

**SEÇÃO I**  
**ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

---

**1.** A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data fixada neste instrumento para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.

**1.1** Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

**2.** O prazo de entrega ou de execução do objeto será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo maior ou que não o estipule.

**2.1** Será considerada não escrita a fixação de prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes reduzi-lo.

**3.** O prazo de garantia técnica será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo menor ou que não o estipule.

**3.1** Será considerada não escrita a fixação de prazo de garantia técnica inferior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

**4.** O proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, em consonância com o modelo proposto neste convocatório, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em ( **x** ) **duas** ( ) três casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas. **[NOTA: assinalar o quadro correspondente]**

**5.** No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

**NOTAS:**

**1. Excepcionar esta cláusula, quando alguma espécie de fornecimento for de responsabilidade do CONTRATANTE.**

**2. Inserir nesta cláusula eventual desoneração tributária que deva ser considerada na formulação da proposta.**  
**[Ex.: art. 264, LXI, do Decreto nº 13.780/12 (Regulamento do ICMS/BA)]**

**6.** Precedentemente à elaboração da proposta, a licitante deverá observar as cláusulas e disposições deste edital, de seus apensos e anexos, especialmente as constantes do instrumento de contrato e as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento supervenientemente.

**[NOTA: Pregão eletrônico]**

**7.** As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 deverão obter esta qualificação junto ao sistema *licitacoes-e* do Banco do Brasil, comprometendo-se a remeter ao órgão licitante, por ocasião da habilitação, a Declaração de Enquadramento (PARTE I – PROPOSTAS/SEÇÃO VII), sob pena de não obter a concessão do tratamento diferenciado.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**CASA CIVIL**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**SEÇÃO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1. Descritivo:** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo de fornecimento, sob demanda, de produtos de mercearia, com logística para transporte e entrega parcelada, de acordo com a demanda, a serem utilizados nas copas do Palácio de Ondina, para atenderem ao Exmo. Senhor Governador e seus familiares, funcionários, Chefes de Estado e outras autoridades em visitas, receptivos ou eventos institucionais realizados na Residência Oficial do Governo do Estado – Palácio de Ondina.

**2. Características, quantitativos, cronograma/prazo de entrega e local de entrega:**

Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos, descritos abaixo, conforme especificações, quantitativos e condições previstos nesta Seção.

<b>LOTE 1</b>					
<b>ITEM</b>	<b>Participação [ampla/exclusiva] *</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade de Fornecimento (UF)</b>	<b>Quantitativo</b>	<b>Cronograma /Prazo</b>
1	Participação ampla	ACHOCOLATADO, em po, cacau em po, lecitina de soja e aromatizantes. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/200g	100	365 dias
2	Participação ampla	ACUCAR, confeitaria. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	10	365 dias
3	Participação ampla	ACUCAR, cristalizado. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	400	365 dias
4	Participação ampla	AÇÚCAR, demerara. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	70	365 dias
5	Participação ampla	ACUCAR, mascavo. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	20	365 dias
6	Participação ampla	ACUCAR, refinado. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	80	365 dias
7	Participação ampla	ADOCANTE, diet, pó, culinário. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/Emb. com no mínimo 66g	15	365 dias
8	Participação ampla	ADOCANTE, dietético em po, com aspartame, sem sacarina e ciclamato. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	CX/ Caixa com no mínimo 50 envelopes	20	365 dias



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**CASA CIVIL**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**

9	Participação ampla	ADOCANTE, dietetico, liquido, tipo artificial, contendo sacarina e ciclamato, acondicionado em recipiente com no mínimo 100 ml. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/Emb. com no mínimo 100ml	30	365 dias
10	Participação ampla	ADOCANTE, dietetico, liquido, à base de stévia, acondicionado em recipiente com no mínimo 100 ml. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ Emb. com no mínimo 100 ml	40	365 dias
11	Participação ampla	ADOCANTE, dietetico em po, à base de stévia. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	CX/ Caixa com no mínimo 50 envelopes	40	365 dias
12	Participação ampla	AGUA, mineral, com gás, obtida diretamente de fontes naturais, envasada com 500 ml. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ Emb. de 500 ml	100	365 dias
13	Participação ampla	AGUA, mineral, sem gás, obtida diretamente de fontes naturais, envasada com no mínimo 300ml. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ Emb. com no mínimo 300 ml	4000	365 dias
14	Participação ampla	AGUA, tônica, diet, obtida diretamente de fontes naturais, envasada com 350 ml. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ Emb. 350 ml	24	365 dias
15	Participação ampla	ALCAPARRAS. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 90g	10	365 dias
16	Participação ampla	ALECRIN, seca. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ Emb. com no mínimo 4g	100	365 dias
17	Participação ampla	AMEIXA EM CALDAS. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/270g	50	365 dias
18	Participação ampla	AMEIXA, seca, sem caroço, embalagem com no mínimo 250g. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	PC/250g	20	365 dias
19	Participação ampla	AMENDOIA, laminada. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	10	365 dias
20	Participação ampla	AMENDOIM, com casca. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	24	365 dias
21	Participação ampla	AMENDOIM, sem casca. Referência: Produto de qualidade de marca	KG	12	365 dias



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**CASA CIVIL**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**

		reconhecida no mercado nacional e internacional.			
22	Participação ampla	AMIDO, de milho, aparência homogênea, livre de sujidades. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/Emb. com mínimo 500g	40	365 dias
23	Participação ampla	ARROZ, arbóreo. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	40	365 dias
24	Participação ampla	ARROZ, branco, parboilizado. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	360	365 dias
25	Participação ampla	ARROZ, branco, polido. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	350	365 dias
26	Participação ampla	ARROZ, integral. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	25	365 dias
27	Participação ampla	ARROZ, negro. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/500g	15	365 dias
28	Participação ampla	ARROZ, sete grãos. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/Emb. com no mínimo 500g	30	365 dias
29	Participação ampla	ASPARGO, em conserva. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/Emb. com no mínimo 200g	10	365 dias
30	Participação ampla	ATUM, em conserva. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/Emb. com no mínimo 120g	30	365 dias
31	Participação ampla	ATUM, ralado em conserva. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/Emb. com no mínimo 120g	200	365 dias
32	Participação ampla	AVEIA, em flocos finos, 100% natural, sem aditivos ou conservantes. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/Emb. com no mínimo 200g	40	365 dias
33	Participação ampla	AZEITE, de dende, puro, baixa acidez, < 5,0 g/100 g, acondicionado em recipiente contendo 200 ml, validade não inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/Emb. com no mínimo 200ml	100	365 dias



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**CASA CIVIL**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**

34	Participação ampla	AZEITE, de oliva, puro, extra virgem, máximo 0,3 de acidez, sem colesterol. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/500ml	250	365 dias
35	Participação ampla	AZEITE, de oliva, puro, extra virgem, máximo 0,7 de acidez sem colesterol. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/500ml	250	365 dias
36	Participação ampla	AZEITONA, preta, em conserva. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/500ml	20	365 dias
37	Participação ampla	AZEITONA, preta, sem caroço. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/300g	40	365 dias
38	Participação ampla	AZEITONA, verde, em conserva. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/500g	20	365 dias
39	Participação ampla	AZEITONA, verde, sem caroço. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/300g	30	365 dias
40	Participação ampla	BATATA, palha. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/150g	60	365 dias
41	Participação ampla	BEIJU, canoinha. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	30	365 dias
42	Participação ampla	BEIJU, redondo, embalagem em pacote contendo 20 unidade. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	10	365 dias
43	Participação ampla	BICARBONATO de sodio, em po, embalagem com no mínimo 100g. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	PC/ 100g	30	365 dias
44	Participação ampla	BISCOITO, Champanhe. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/150g	30	365 dias
45	Participação ampla	BISCOITO, tipo Cream Cracker, acondicionado em embalagem com no mínimo 400 g. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/400g	100	365 dias
46	Participação ampla	BISCOITO, tipo maizena, acondicionado em embalagem com no	UN/400g	100	365 dias





**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**CASA CIVIL**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**

		mínimo 400 g. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.			
47	Participação ampla	BISCOITO, tipo Maria. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/400g	100	365 dias
48	Participação ampla	CACAU, em po, soluvel, sem açúcar. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/200g	80	365 dias
49	Participação ampla	CAFE, torrado e moído. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	PC/ 250g	360	365 dias
50	Participação ampla	CANELA, em casca. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 20g	30	365 dias
51	Participação ampla	CANELA, em po. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 30g	30	365 dias
52	Participação ampla	CASTANHA, de cajú inteira, natural, sem sal. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	15	365 dias
53	Participação ampla	CEREJA em caldas. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 250g	20	365 dias
54	Participação ampla	CHA, de boldo, acondicionado em caixa com no mínimo 10 saquinhos. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	CX/ mínimo 10 saquinhos	20	365 dias
55	Participação ampla	CHA, de camomila, acondicionado em caixa com no mínimo 10 saquinhos. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	CX/ mínimo 10 saquinhos	20	365 dias
56	Participação ampla	CHA, de erva cidreira, acondicionado em caixa com no mínimo 10 saquinhos. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	CX/ mínimo 10 saquinhos	20	365 dias
57	Participação ampla	CHA, de erva doce, acondicionado em caixa com no mínimo 10 saquinhos. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	CX/ mínimo 10 saquinhos	20	365 dias
58	Participação ampla	CHA, de hortelã, acondicionado em caixa com no mínimo 10 saquinhos. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	CX/ mínimo 10 saquinhos	20	365 dias



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**CASA CIVIL**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**

59	Participação ampla	CHA, de maçã/ canela, acondicionado em caixa com no mínimo 10 saquinhos. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	CX/ mínimo 10 saquinhos	20	365 dias
60	Participação ampla	CHOCOLATE, ao leite para cobertura. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	30	365 dias
61	Participação ampla	CHOCOLATE, ao leite. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/160g	30	365 dias
62	Participação ampla	CHOCOLATE, branco. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/170g	20	365 dias
63	Participação ampla	CHOCOLATE, em po, soluvel, natural. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/200g	100	365 dias
64	Participação ampla	CHOCOLATE, granulado. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/500g	200	365 dias
65	Participação ampla	CHOCOLATE, hidrogenado, meio amargo, para cobertura. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	30	365 dias
66	Participação ampla	CHOCOLATE, meio amargo, para cobertura. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	50	365 dias
67	Participação ampla	CHOCOLATE, meio amargo. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/130g	300	365 dias
68	Participação ampla	COGUMELO, em conserva. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/180g	30	365 dias
69	Participação ampla	COMINHO, em pó. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ Emb com no mínimo 97g	100	365 dias
70	Participação ampla	Copo descartável confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida com capacidade máxima de 200 mL. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ Emb com no mínimo 100 copos	300	365 dias
71	Participação ampla	CORANTE. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ Emb com no mínimo 97g	120	365 dias
72	Participação ampla	CRAVO, da india. Referência: Produto	PC/ 40g	40	365 dias



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**CASA CIVIL**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**

		de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.			
73	Participação ampla	CREME, de leite, fresco. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 500g	05	365 dias
74	Participação ampla	CREME, de leite, tradicional. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 200g	700	365 dias
75	Participação ampla	CREME, de ricota de validade e capacidade. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 260g	20	365 dias
76	Participação ampla	DAMASCO, seco. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	12	365 dias
77	Participação ampla	DOCE, de goiaba, tipo cascão, consistência firme ou de corte. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 500g	60	365 dias
78	Participação ampla	DOCE, de leite. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 400g	60	365 dias
79	Participação ampla	EMBALAGEM, para torta jumbo alta de 4Kg, em plástico, conjunto com prato e tampa. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 4kg	150	365 dias
80	Participação ampla	EMBALAGEM, para torta média de 2,20kg, em plástico, conjunto com prato e tampa. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN	50	365 dias
81	Participação ampla	ERVILHA, reidratadas, em conserva. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/200g	80	365 dias
82	Participação ampla	ERVILHA, seca. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/500g	10	365 dias
83	Participação ampla	ESSENCIA, a base de baunilha. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	30ml	15	365 dias
84	Participação ampla	EXTRATO, de tomate, concentrado. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/340ml	300	365 dias
85	Participação ampla	FARINHA de Rosca. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/500g	80	365 dias
86	Participação ampla	FARINHA, de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Referência: Produto de qualidade de marca	KG	360	365 dias



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**CASA CIVIL**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**

		reconhecida no mercado nacional e internacional.			
87	Participação ampla	FARINHA, de trigo, sem fermento. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	200	365 dias
88	Participação ampla	FARINHA, floção. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/500g	280	365 dias
89	Participação ampla	FEIJÃO, branco, tipo 1. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	60	365 dias
90	Participação ampla	FEIJÃO, carioquinha, tipo 1. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	360	365 dias
91	Participação ampla	FEIJÃO, fradinho, tipo 1. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	80	365 dias
92	Participação ampla	FEIJÃO, preto. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	100	365 dias
93	Participação ampla	FERMENTO químico, em po. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/100g	80	365 dias
94	Participação ampla	FERMENTO, biológico, seco, instantâneo, em po. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/125g	50	365 dias
95	Participação ampla	FIGO em caldas. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/450g	12	365 dias
96	Participação ampla	FILME, em PVC esticável, transparente, para embalagem, resistente, atóxico e inodoro, dimensões mínimas de 28cm x 30m. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN	315	365 dias
97	Participação ampla	Filtro, para café, em papel 100% celulose, tamanho 103, para no mínimo, 20 xícaras de 50 ml, com no mínimo 30 unidades. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	CX/30 unidades	60	365 dias
98	Participação ampla	FLOCOS, marroquino, pre-cozido. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	CX/Emb. com no mínimo 500g	30	365 dias
99	Participação ampla	FOLHA, de louro, seca. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/Emb. com no mínimo 8g	60	365 dias



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**CASA CIVIL**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**

100	Participação ampla	FORMA, para doces, confeccionada em papel celofane de alta qualidade. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/Com no mínimo 100 unidades	80	365 dias
101	Participação ampla	FOSFORO, contendo no mínimo 40 palitos. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	PC/Emb. com no mínimo 10 caixas contendo 40 palitos	30	365 dias
102	Participação ampla	FUBA, de milho. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 500g	70	365 dias
103	Participação ampla	GELATINA, em po, diversos sabores. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 80g	120	365 dias
104	Participação ampla	GELATINA, em po, sem sabor. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 24g	50	365 dias
105	Participação ampla	GELATINA, folha, sem sabor. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 10g	10	365 dias
106	Participação ampla	GELEIA, diet, diversos sabores. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 270g	20	365 dias
107	Participação ampla	GELEIA, normal, diversos sabores. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 270g	50	365 dias
108	Participação ampla	GERGELIM, embalagem com no mínimo 200 g. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 200g	20	365 dias
109	Participação ampla	GOMA, de tapioca, embalagem contendo 1 kg, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	60	365 dias
110	Participação ampla	GRANOLA, embalagem de 1 kg. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	20	365 dias
111	Participação ampla	GRAO, de bico, seco. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 500g	30	365 dias
112	Participação ampla	GUARDANAPO, de papel, folha simples, com 4 dobras, na cor branca. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	PC/ Pacote com 50 unidades	360	365 dias
113	Participação ampla	GUARDANAPO, de papel, folha simples, com 4 dobras, na cor branca, dimensões mínimas de 33 x 30 cm. Referência: Produto de qualidade de	PC/ Pacote com 50 unidades	360	365 dias



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**CASA CIVIL**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**

		marca reconhecida no mercado nacional e internacional.			
114	Participação ampla	LAMINADO, de alumínio, dimensões mínimas 30 cm x 7,5 m. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 30cmx7,5m	200	365 dias
115	Participação ampla	LEITE, condensado, tradicional. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 395g	300	365 dias
116	Participação ampla	LEITE, de coco, tradicional. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 200ml	200	365 dias
117	Participação ampla	LEITE, de vaca, em pó, desnatado, pasteurizado, sem soro e sem amido. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 400g	100	365 dias
118	Participação ampla	LEITE, de vaca, em pó, integral, pasteurizado, sem soro e sem amido. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 400g	500	365 dias
119	Participação ampla	LEITE, de vaca, líquido, integral, pasteurizado. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	L	600	365 dias
120	Participação ampla	LENTILHA, Embalagem com no mínimo 500 g. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 500g	10	365 dias
121	Participação ampla	MACARRAO, parafuso, com ausência de larvas, parasitas ou sujidades. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 500g	50	365 dias
122	Participação ampla	MACARRAO, penne. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 500g	110	365 dias
123	Participação ampla	MACARRAO, tipo espaguete. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 500g	300	365 dias
124	Participação ampla	MAIONESE, normal. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 250g	80	365 dias
125	Participação ampla	MANTEIGA, com sal, de primeira, acondicionado em embalagem com no mínimo 500 g. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 500g	445	365 dias
126	Participação ampla	MANTEIGA, sem sal, de primeira, acondicionado em embalagem com no mínimo 500 g. Referência: Produto de	UN/ 500g	04	365 dias



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**CASA CIVIL**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**

		qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.			
127	Participação ampla	MARGARINA, vegetal. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 500g	200	365 dias
128	Participação ampla	MASSA, conchiglioni formato em concha. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 500g	20	365 dias
129	Participação ampla	MASSA, folhada, laminada. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 300g	130	365 dias
130	Participação ampla	MASSA, para lasanha pre cozida, a base de farinha de trigo. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 200g	30	365 dias
131	Participação ampla	MASSA, para lasanha, a base de farinha de trigo. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 500g	80	365 dias
132	Participação ampla	MASSA, para pastel. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 200g	20	365 dias
133	Participação ampla	MEL, de abelha, in natura. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 280g	24	365 dias
134	Participação ampla	MELAÇO, de cana, in natura. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 500g	12	365 dias
135	Participação ampla	MILHO, apropriado para pipoca. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 500g	100	365 dias
136	Participação ampla	MILHO, branco, acondicionado em embalagem com validade não inferior a 6 meses, contada da data da entrega. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 500g	40	365 dias
137	Participação ampla	MILHO, verde, em conserva, acondicionado em embalagem com no mínimo 200 g, validade não inferior a 6 meses, contada da data da entrega. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 200g	200	365 dias
138	Participação ampla	MOLHO, de tomate, catchup, acondicionado em embalagem com no mínimo 390 g, validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua	UN/ Emb. com no mínimo 390g	80	365 dias



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**CASA CIVIL**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**

		entrega. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.			
139	Participação ampla	MOLHO, chimichuri, recipiente contendo 250g. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UND	50	365 dias
140	Participação ampla	MOLHO, inglês, acondicionado em embalagem com no mínimo 150 g, validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 150ml	50	365 dias
141	Participação ampla	MOLHO, shoyo em embalagem com no mínimo 150 ml, validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 150ml	60	365 dias
142	Participação ampla	MOLHO, tabasco em embalagem com no mínimo 60 ml, validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 60ml	15	365 dias
143	Participação ampla	MOSTARDA, amarela, acondicionado em embalagem com no mínimo 200 g, validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 200g	40	365 dias
144	Participação ampla	NOZ MOSCADA, em grãos, Pacote com no mínimo 8g. validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	PC/ 8g	20	365 dias
145	Participação ampla	NOZES com casca, com no mínimo 200g. validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	PC/ 200g	10	365 dias
146	Participação ampla	NOZES sem casca, com no mínimo 200g. validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	PC/ 200g	40	365 dias
	Participação ampla	OLEO, comestível, vegetal, canola, refinado, sem colesterol, acondicionado em embalagem com no mínimo 900 ml, validade do produto não poderá			365 dias





**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**CASA CIVIL**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**

147		ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	PC/ 900ml	12	
148	Participação ampla	OLEO, comestível, vegetal, de milho, refinado, sem colesterol, acondicionado em embalagem com no mínimo 900 ml, validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	PC/ 900ml	40	365 dias
149	Participação ampla	OLEO, comestível, vegetal, de soja, refinado, sem colesterol, acondicionado em embalagem com no mínimo 900 ml, validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	PC/ 900ml	300	365 dias
150	Participação ampla	OREGANO, em folhas, acondicionado em embalagem com no mínimo 8g, validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses, contada a partir da data da entrega. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	PC/ 8g	80	365 dias
151	Participação ampla	OVO, de codorna, com casca, com no mínimo 30 unidades, embalado. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	CX/30 unidades	15	365 dias
152	Participação ampla	OVO, de galinha caipira, com casca, com no mínimo 10 unidades, embalado. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	CX/30 unidades	255	365 dias
153	Participação ampla	OVO, de galinha, grande, com casca, embalado. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	CX/30 unidades	35	365 dias
154	Participação ampla	PALITO, dental, de madeira, resistente, formato rolo, com pontas afiadas, com no mínimo 6 cm de comprimento e 2 mm de espessura. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 100 unidades	60	365 dias
155	Participação ampla	PALITO, para espeto de churrasco. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 100 unidades	60	365 dias
156	Participação ampla	PALMITO, acondicionado em embalagem com no mínimo 300 g, validade do produto não poderá ser inferior a 18 meses, contados a partir da data da entrega. Referência:	UN/ 300g	60	365 dias



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**CASA CIVIL**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**

		Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.			
157	Participação ampla	PÃO, de forma, branco, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 370g	80	365 dias
158	Participação ampla	PÃO, de leite, ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto deve estar de acordo com as Normas e Resoluções do Ministério da Agricultura. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	170	365 dias
159	Participação ampla	PÃO, de milho, ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto deve estar de acordo com as Normas e Resoluções do Ministério da Agricultura. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	200	365 dias
160	Participação ampla	PÃO, de sal, frances, com no mínimo 50 g. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	330	365 dias
161	Participação ampla	PÃO, para hamburger. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	15	365 dias
162	Participação ampla	PÃO, para hot dog. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	05	365 dias
163	Participação ampla	PAPRICA, doce. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 23g	20	365 dias
164	Participação ampla	PAPRICA, picante. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 23g	20	365 dias
165	Participação ampla	PAPEL, higiênico, neutro, folha dupla, em rolo, com dimensões 10cm (largura) x 30m. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ PC com 4 rolos	350	365 dias
166	Participação ampla	PAPEL, manteiga, impermeável, dimensões mínimas 500 x 700 mm. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional.	UN/ Dimensões mínimas 500x700mm	50	365 dias
167	Participação ampla	PAPEL, toalha, em rolo, folha dupla absorvente, picotada, 100% fibras celulósicas virgem, dimensões 22 x 20 cm. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ Dimensões mínimas 22x20cm	50	365 dias



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**CASA CIVIL**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**

168	Participação ampla	PAPEL, toalha, intefolhado, com duas dobras, caixa com no minimo 8 pacotes, 100% fibras celulósicas virgem, dimensões 23 x 21 cm, com variação de ate +/- 1 cm. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	CX/ 8 unidades	1000	365 dias
169	Participação ampla	PESSEGO em caldas. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 450g	15	365 dias
170	Participação ampla	PIMENTA, calabresa, de primeira, in natura, em flocos. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 15g	20	365 dias
171	Participação ampla	PIMENTA, do reino, preta, moída. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 50g	20	365 dias
172	Participação ampla	PISTACHE, sem sal, inteiro. O produto de vera ter registro no Ministerio da Agricultura e/ou Ministerio da Saude. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	10	365 dias
173	Participação ampla	POLPA, de tomate. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 520g	360	365 dias
174	Participação ampla	Preparado para creme tipo chantilly, líquido, embalagem com no mínimo 1 litro. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 1 litro	20	365 dias
175	Participação ampla	PROTEINA, desojagrossa, texturizada, cor clara. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 500g	30	365 dias
176	Participação ampla	QUEIJO, ralado, tipoparmesao, tradicional. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 100g	100	365 dias
177	Participação ampla	QUINOA, em grãos. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 200g	15	365 dias
178	Participação ampla	REFRIGERANTE a base de cola, não alcoólico, dietetico embalagem de 2 litro. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	L	100	365 dias
179	Participação ampla	REFRIGERANTE a base de cola, não alcoólico, embalagem de 2 litro. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	L	300	365 dias



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**CASA CIVIL**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**

180	Participação ampla	REFRIGERANTE a base de guaraná, não alcoólico, dietético, embalagem de 2 litro. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	L	200	365 dias
181	Participação ampla	REFRIGERANTE a base de laranja, não alcoólico, normal, embalagem de 2 litro. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	L	200	365 dias
182	Participação ampla	SACO, para acondicionamento de alimentos, em polietileno virgem, transparente, de alta densidade, capacidade para 05 Kg, dimensões de 35 x 50 cm, com no mínimo 3,0 micras. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	PC/RL com 100 unidades	300	365 dias
183	Participação ampla	SAL, grosso, iodado, para churrasco. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	K G	60	365 dias
184	Participação ampla	SAL, refinado, iodado, indicado para consumo humano, acondicionado em embalagem com 1 Kg. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	100	365 dias
185	Participação ampla	SUCO, de uva, pronto para consumo, acondicionada em garrafa de vidro contendo 1 litro. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	L	100	365 dias
186	Participação ampla	TAPIOCA, em flocos, Apresentar informação nutricional. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	80	365 dias
187	Participação ampla	TAPIOCA, em grãos, Apresentar informação nutricional. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	PC/ 500g	60	365 dias
188	Participação ampla	TOMATE SECO, acondicionado em embalagem com no mínimo 110 g, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 110g	120	365 dias
189	Participação ampla	TRIGO, para kibe. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deve ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como Referência a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	PC/ 500g	60	365 dias



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**CASA CIVIL**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**

190	Participação ampla	VELA, 7 dias. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN	10	365 dias
191	Participação ampla	VELA, decorativa. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN	50	365 dias
192	Participação ampla	VIINHO, culinário izidro branco. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/750ml	24	365 dias
193	Participação ampla	VIINHO, culinário izidro tinto. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/750ml	24	365 dias
194	Participação ampla	VINAGRE, balsâmico. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/500ml	12	365 dias
195	Participação ampla	VINAGRE, de álcool. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/500ml	10	365 dias
196	Participação ampla	VINAGRE, de maçã. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/500ml	50	365 dias
197	Participação ampla	VINAGRE, de vinho branco. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/500ml	20	365 dias
198	Participação ampla	VINAGRE, de vinho tinto. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/500ml	100	365 dias
199	Participação ampla	Xerém, de milho. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	500g	20	365 dias

**1.1 Local de entrega:** Residência Oficial do Governador – Palácio de Ondina, situado na Ladeira do Jardim Zoológico, s/nº, Alto de Ondina, Bairro Ondina, Salvador, Bahia – CEP nº 40170-720.

[NOTAS:

1. Nas licitações restritas a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deve ser assinalada em cada item/lote "Participação exclusiva".
2. Nas licitações de ampla participação, deve ser assinalada em cada item/lote "Participação ampla".
3. Nas licitações híbridas, deverá ser indicado, em cada lote/item, a "Participação ampla" ou "Participação exclusiva", conforme o caso (art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/06)]
4. Nos itens/lotos de ampla participação, deve ser assinalada a existência de eventual reserva de cota.
5. Caso a planilha seja extensa, pode-se fazer uso de tabela anexa, com expressa remissão a esta Seção II]
6. Texto de referência, devendo ser adaptado conforme a licitação.
7. A descrição dos itens não poderá conter características ou especificações exclusivas que frustrem ou restrinjam o caráter competitivo da licitação.

**3. Especificações:**

**3.1 Garantia Técnica:**

[NOTA: sem necessidade de acréscimo de garantia]



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**CASA CIVIL**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**

- ( X ) **3.1** O prazo legal de garantia técnica será de **30 (trinta) dias**, tratando-se de fornecimento de produtos não duráveis, e de **90 (noventa) dias**, tratando-se de fornecimento de produtos duráveis (art. 26, I e II do CDC).

**3.2** O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada, em que consiste, a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada, bem como os ônus a cargo do Contratante, devendo ser entregue devidamente preenchido, pela Contratada, no ato do fornecimento, acompanhada de manual de instrução e, quando for o caso, do manual de instalação e uso do produto, em linguagem didática, com ilustrações (art. 50, parágrafo único, do CDC).

**3.3 Condições de entrega:**

**3.3.1 Dos Pedidos, Prazos, Horários e Local de Entrega:** Os produtos serão fornecidos, conforme pedidos encaminhados, periodicamente, através de emissão de Ordem de Fornecimento pela Coordenação de Serviços de Administração do Palácio – SEAPA.

3.3.1.1 Os produtos serão entregues em parcelas, nas quantidades de acordo com a necessidade da Contratante, cuja quantidade estimada individualmente para os produtos poderá aumentar ou diminuir de acordo com a demanda.

3.3.1.2 Prazo de Entrega: A CONTRATADA realizará a entrega dos produtos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, encaminhada pelo CONTRATANTE.

3.3.1.3 Horário de entrega: As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min.

3.3.1.4 A CONTRATADA, quando necessário, deverá atender aos pedidos de urgência, e nos finais de semanas ou feriados, cujos pedidos deverão ser feitos pelo FISCAL DO CONTRATO ou por servidor (a) designado (a) pelo mesmo, devendo a entrega ser realizada, no mesmo endereço, e o horário indicado pela Coordenação de Serviços de Administração do Palácio – SEAPA.

3.3.1.5 Local da entrega: O endereço para entrega será a Residência Oficial do Governador – Palácio de Ondina, situado na Ladeira do Jardim Zoológico, s/nº, Alto de Ondina, Bairro Ondina, Salvador, Bahia – CEP nº 40170-720.

3.3.1.6 Aprovação do material: Todos os materiais serão inspecionados no momento da entrega, devendo a CONTRATADA efetuar o serviço de fornecimento de acordo com a exigência de alto padrão de qualidade.

**3.3.2 Da Fiscalização:**

Durante a vigência do Contrato, os serviços de fornecimento e logística serão acompanhados e fiscalizados pela Coordenação de Serviços de Administração do Palácio – SEAPA.

3.3.2.1 As ocorrências verificadas durante a execução do Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

3.3.2.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou fornecimento de produtos impróprios ao consumo ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica na corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes.

**3.3.3 Das Exigências Específicas para Execução do Fornecimento:**

a) A CONTRATADA fornecerá o objeto contratual, de forma parcelada, mediante “Ordem de Fornecimento”, emitida pela CONTRATANTE, através da Coordenação de Serviços de Administração do Palácio – SEAPA, designada como FISCAL DO CONTRATO.

b) A CONTRATADA realizará a entrega dos produtos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**CASA CIVIL**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**

do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo CONTRATANTE.

- c) As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min.
- d) Poderão ocorrer eventualmente pedidos de urgência, nos Finais de Semanas ou Feriados, e quando necessários, deverão ser feitos pelo FISCAL DE CONTRATO ou por outra pessoa designada pelo mesmo, devendo a entrega seguir o horário determinado pelo CONTRATANTE.
- e) Os itens ofertados por LOTE, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência Seção B, deverão ser entregues com alto padrão de qualidade;
- f) Os produtos deverão ser entregues sem qualquer sinal de danificação, e em embalagens apropriadas, utilizando como referência produtos de qualidade de marcas reconhecidas no mercado nacional e internacional.
- g) Os produtos deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade.
- h) Os produtos serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DO CONTRATO, podendo ser rejeitados aqueles que não atendam às especificações constantes da Ordem de Fornecimento, estejam em desacordo com as exigências contratuais, não atenda ao quantitativo solicitado ou estejam em condições impróprias para uso.
- i) Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada, ou que não permita o perfeito uso do mesmo.
- j) Os produtos, entregues em desacordo com as especificações ou diversos dos contratados, serão imediatamente rejeitados e deverão ser substituídos no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar do recebimento da notificação de recusa emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato e na Lei nº 9.433, de 01.03.2005.
- k) A contratada se responsabilizará pelo transporte de entrega das solicitações sem custo adicional para a Contratante;
- l) Constitui ilícito contratual a entrega de produto:
  - 1. Diverso do contratado ou em desacordo com as especificações exigidas;
  - 2. Deteriorado;
  - 3. Alterado na substância, qualidade ou quantidade.
- m) A CONTRATADA deverá no ato do fornecimento emitir, devidamente assinada e datada pelo seu Preposto, NOTA DE ENTREGA dos produtos em papel timbrado, contendo discriminação, quantidades, valor unitário e valor total, dia, hora, bem como o nome e matrícula do Fiscal e/ou Suplente que recebeu os produtos, tendo a obrigatoriedade de disponibilizar uma via para controle do CONTRATANTE.
- n) É de responsabilidade da CONTRATADA, ter um acompanhante devidamente uniformizado, para o transporte dos produtos até o Palácio de Ondina ou em local especificado pela Coordenação de serviços de Administração do Palácio - SEAPA.
- o) A entrega deverá ser efetuada em veículo apropriado.
- p) A nota fiscal deverá ser mensal, de acordo com as ordens de serviço.

### **3.4 Disposições adicionais:**

#### **3.4.1 Obrigações da CONTRATADA:**

- a) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do FISCAL DE CONTRATO, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem entregues.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**CASA CIVIL**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**

- b) Comprovar que a empresa seja do ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos;
- c) Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Credenciar preposto para representá-la, permanentemente, junto ao CONTRATANTE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato;
- f) Possuir quantidade suficiente de produtos de qualidade para atendimento dos pedidos, assim como estrutura logística para atender as solicitações nos prazos estipulados pelo CONTRATANTE, inclusive nos casos de urgência;
- g) Fornecer os produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes;
- h) Executar o fornecimento de forma meticulosa e constante, mantendo-o sempre em perfeita ordem;
- i) Emitir a "Nota Fiscal" mensal;
- j) Arcar com a responsabilidade integral do fornecimento dos produtos, mantendo a qualidade, conservação e todas as condições físicas apropriadas exigidas para o uso a que se destina;
- k) Substituir, no prazo estabelecido, qualquer produto que não se apresente em condições de uso, ou que não atenda às exigências contratuais;
- l) Arcar integralmente com os custos da substituição dos produtos recusados e devolvidos;
- m) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução do Contrato, ainda que nas dependências do CONTRATANTE;
- n) Manter profissionais capacitados, para a prestação dos referidos fornecimentos, com habilidades para desempenho de atividades, tais como, motoristas, entregadores e outros;
- o) Manter um preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- p) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização, atendendo de imediato as reclamações;
- q) Levar, imediatamente, ao conhecimento da Fiscalização, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do Contrato, para adoção de medidas cabíveis;
- r) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao CONTRATANTE ou a terceiros, pela execução do objeto, seja a título de dolo ou culpa;
- s) Respeitar e fazer com que seus funcionários respeitem as normas de segurança;
- t) Orientar para que seus funcionários ou prepostos tratem os servidores e usuários com atenção e urbanidade;
- u) Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à execução do objeto contratado;
- v) Responder por todos os ônus, tais como salários, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte e outros, relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados ou preposto;
- w) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação





**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
CASA CIVIL  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**

específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades inerentes ao Contrato ou em conexão com elas, ainda que nas dependências do CONTRATANTE;

- x) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada ao objeto contratado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

**4. Responsável pelas informações constantes do termo de referência:**

Servidor responsável: Ângela Maria Soares Menezes  
Lotação: SEAPA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
CASA CIVIL  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

SEÇÃO III  
ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA

[pregão eletrônico sem orçamento sigiloso]

( x ) Para efeito do art. 81, II, da Lei estadual nº 9.433/05, o orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários é o descrito abaixo, os quais correspondem ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global.

**NOTA: na hipótese, excepcionalmente, de o orçamento não corresponder ao preço máximo, deve ser modificada a parte final da cláusula acima, lançando-se a justificativa técnica no procedimento licitatório.**

LOTE 1						
ITEM	Descrição	UF	Quantit	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO GLOBAL (R\$)	DEGRAU (R\$)
1	ACHOCOLATADO, em po, cacau em po, lecitina de soja e aromatizantes. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/200g	100	11,64	1.164,00	2,00
2	ACUCAR, confeiteira. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	10	9,48	94,80	2,00
3	ACUCAR, cristalizado. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	400	4,74	1.896,00	2,00
4	AÇÚCAR, demerara. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	70	7,37	515,90	2,00
5	ACUCAR, mascavo. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	20	13,18	263,60	2,00
6	ACUCAR, refinado. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	80	7,03	562,40	2,00
7	ADOCANTE, diet, pó, culinário. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/Emb. com no mínimo 66g	15	15,67	235,05	2,00
8	ADOCANTE, dietético em po, com aspartame, sem sacarina e ciclamato. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	CX/ Caixa com no mínimo 50 envelopes	20	12,91	258,20	2,00
9	ADOCANTE, dietético, líquido, tipo artificial, contendo sacarina e ciclamato, acondicionado em recipiente com no mínimo 100 ml.	UN/Emb. com no mínimo 100ml	30	9,55	286,50	2,00



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**CASA CIVIL**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**

	Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.					
10	ADOCANTE, dietético, líquido, à base de stévia, acondicionado em recipiente com no mínimo 100 ml. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ Emb. com no mínimo 100 ml	40	13,20	528,00	2,00
11	ADOCANTE, dietético em pó, à base de stévia. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	CX/ Caixa com no mínimo 50 envelopes	40	2,83	113,20	2,00
12	AGUA, mineral, com gás, obtida diretamente de fontes naturais, envasada com 500 ml. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ Emb. de 500 ml	100	2,77	277,00	2,00
13	AGUA, mineral, sem gás, obtida diretamente de fontes naturais, envasada com no mínimo 300ml. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ Emb. com no mínimo 300 ml	4000	2,00	8.000,00	2,00
14	AGUA, tônica, diet, obtida diretamente de fontes naturais, envasada com 350 ml. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ Emb. 350 ml	24	5,02	120,48	2,00
15	ALCAPARRAS. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 90g	10	15,39	153,90	2,00
16	ALECRIN, seca. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ Emb. com no mínimo 4g	100	3,49	349,00	2,00



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**CASA CIVIL**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**

17	AMEIXA EM CALDAS. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/270g	50	12,28	614,00	2,00
18	AMEIXA, seca, sem caroço, embalagem com no mínimo 250g. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	PC/250g	20	13,48	269,60	2,00
19	AMENDOIA, laminada. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	10	105,32	1.053,20	2,00
20	AMENDOIM, com casca. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	24	13,36	320,64	2,00
21	AMENDOIM, sem casca. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	12	15,45	185,40	2,00
22	AMIDO, de milho, aparência homogênea, livre de sujidades. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/Emb. com mínimo 500g	40	10,93	437,20	2,00
23	ARROZ, arbóreo. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	40	24,50	980,00	2,00
24	ARROZ, branco, parboilizado. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	360	5,91	2.127,60	2,00
25	ARROZ, branco, polido. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	350	5,99	2.096,50	2,00
26	ARROZ, integral. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	25	11,98	299,50	2,00
27	ARROZ, negro. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/500g	15	27,14	407,10	2,00
28	ARROZ, sete grãos. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/Emb. com no mínimo 500g	30	12,30	369,00	2,00



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**CASA CIVIL**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**

29	ASPARGO, em conserva. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/Emb. com no mínimo 200g	10	19,74	197,40	2,00
30	ATUM, em conserva. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/Emb. com no mínimo 120g	30	9,52	285,60	2,00
31	ATUM, ralado em conserva. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/Emb. com no mínimo 120g	200	9,01	1.802,00	2,00
32	AVEIA, em flocos finos, 100% natural, sem aditivos ou conservantes. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/Emb. com no mínimo 200g	40	5,90	236,00	2,00
33	AZEITE, de dende, puro, baixa acidez, < 5,0 g/100 g, acondicionado em recipiente contendo 200 ml, validade não inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/Emb. com no mínimo 200ml	100	6,21	621,00	2,00
34	AZEITE, de oliva, puro, extra virgem, máximo 0,3 de acidez, sem colesterol. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/500ml	250	33,53	8.382,50	2,00
35	AZEITE, de oliva, puro, extra virgem, máximo 0,7 de acidez sem colesterol. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/500ml	250	34,42	8.605,00	2,00
36	AZEITONA, preta, em conserva. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/500ml	20	23,79	475,80	2,00
37	AZEITONA, preta, sem caroço. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/300g	40	21,60	864,00	2,00



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**CASA CIVIL**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**

38	AZEITONA, verde, em conserva. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/500g	20	19,34	386,80	2,00
39	AZEITONA, verde, sem caroço. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/300g	30	21,93	657,90	2,00
40	BATATA, palha. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/150g	60	9,59	575,40	2,00
41	BEIJU, canoinha. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	30	19,33	579,90	2,00
42	BEIJU, redondo, embalagem em pacote contendo 20 unidade. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	10	15,85	158,50	2,00
43	BICARBONATO de sodio, em po, embalagem com no mínimo 100g. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	PC/ 100g	30	8,03	240,90	2,00
44	BISCOITO, Champanhe. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/150g	30	8,74	262,20	2,00
45	BISCOITO, tipo Cream Cracker, acondicionado em embalagem com no mínimo 400 g.+ Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/400g	100	4,85	485,00	2,00
46	BISCOITO, tipo maizena, acondicionado em embalagem com no mínimo 400 g. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/400g	100	5,86	586,00	2,00
47	BISCOITO, tipo Maria. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/400g	100	5,83	583,00	2,00
48	CACAU, em po, soluvel, sem açúcar. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/200g	80	19,65	1.572,00	2,00
49	CAFE, torrado e moído.	PC/ 250g	360	9,97	3.589,20	2,00



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**CASA CIVIL**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**

	Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.					
50	CANELA, em casca. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 20g	30	3,95	118,50	2,00
51	CANELA, em po. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 30g	30	4,11	123,30	2,00
52	CASTANHA, de cajú inteira, natural, sem sal. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	15	106,32	1.594,80	2,00
53	CEREJA em caldas. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 250g	20	15,50	310,00	2,00
54	CHA, de boldo, acondicionado em caixa com no mínimo 10 saquinhos. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	CX/ mínimo 10 saquinhos	20	5,25	105,00	2,00
55	CHA, de camomila, acondicionado em caixa com no mínimo 10 saquinhos. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	CX/ mínimo 10 saquinhos	20	5,25	105,00	2,00
56	CHA, de erva cidreira, acondicionado em caixa com no mínimo 10 saquinhos. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	CX/ mínimo 10 saquinhos	20	5,25	105,00	2,00
57	CHA, de erva doce, acondicionado em caixa com no mínimo 10 saquinhos. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	CX/ mínimo 10 saquinhos	20	5,25	105,00	2,00
58	CHA, de hortelã, acondicionado em caixa com no mínimo 10 Saquinhos. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	CX/ mínimo 10 saquinhos	20	5,25	105,00	2,00
59	CHA, de maçã/ canela, acondicionado em caixa com no mínimo 10 saquinhos. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	CX/ mínimo 10 saquinhos	20	5,25	105,00	2,00
60	CHOCOLATE, ao leite para cobertura. Referência: Produto	KG	30	33,29	998,70	2,00



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**CASA CIVIL**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**

	de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.					
61	CHOCOLATE, ao leite. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/160g	30	10,30	309,00	2,00
62	CHOCOLATE, branco Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/170g	20	13,93	278,60	2,00
63	CHOCOLATE, em po, solúvel, natural. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/200g	100	15,08	1.508,00	2,00





**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**CASA CIVIL**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**

64	CHOCOLATE, granulado. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/500g	200	11,25	2.250,00	2,00
65	CHOCOLATE, hidrogenado, meio amargo, para cobertura. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	30	30,82	924,60	2,00
66	CHOCOLATE, meio amargo, para cobertura. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	50	32,59	1.629,50	2,00
67	CHOCOLATE, meio amargo. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/130g	300	13,85	4.155,00	2,00
68	COGUMELO, em conserva. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/180g	30	14,60	438,00	2,00
69	COMINHO, em po. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ Emb com no mínimo 97g	100	3,04	304,00	2,00
70	Copo descartável confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida com capacidade máxima de 200 mL. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ Emb com no mínimo 100 copos	300	8,01	2.403,00	2,00
71	CORANTE. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ Emb com no mínimo 97g	120	2,02	242,40	2,00
72	CRAVO, da india. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	PC/ 40g	40	4,34	173,60	2,00
73	CREME, de leite, fresco. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 500g	05	19,19	95,95	2,00
74	CREME, de leite, tradicional. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 200g	700	4,23	2.961,00	2,00
75	CREME, de ricota de validade e capacidade. Referência: Produto	UN/ 260g	20	16,91	338,20	2,00



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**CASA CIVIL**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**

	de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.					
76	DAMASCO, seco. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	12	62,23	746,76	2,00
77	DOCE, de goiaba, tipo cascão, consistência firme ou de corte. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 500g	60	10,45	627,00	2,00
78	DOCE, de leite. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 400g	60	16,67	1.000,20	2,00
79	EMBALAGEM, para torta jumbo alta de 4Kg, em plástico, conjunto com prato e tampa. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 4kg	150	8,30	1.245,00	2,00
80	EMBALAGEM, para torta média de 2,20kg, em plástico, conjunto com prato e tampa. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN	50	7,28	364,00	2,00
81	ERVILHA, reidratadas, em conserva. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/200g	80	3,92	313,60	2,00
82	ERVILHA, seca. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/500g	10	8,73	87,30	2,00
83	ESSENCIA, a base de baunilha. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	30ml	15	3,91	58,65	2,00
84	EXTRATO, de tomate, concentrado. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/340ml	300	4,96	1.488,00	2,00
85	FARINHA de Rosca. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/500g	80	7,76	620,80	2,00
86	FARINHA, de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	360	7,74	2.786,40	2,00
87	FARINHA, de trigo, sem fermento.	KG	200	5,88	1.176,00	2,00



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**CASA CIVIL**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**

	Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.					
88	FARINHA, floção. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/500g	280	2,57	719,60	2,00
89	FEIJÃO, branco, tipo 1. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	60	11,86	711,60	2,00
90	FEIJÃO, carioquinha, tipo 1. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	360	8,57	3.085,20	2,00



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**CASA CIVIL**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**

91	FEIJÃO, fradinho, tipo 1. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	80	8,86	708,80	2,00
92	FEIJÃO, preto. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	100	12,13	1.213,00	2,00
93	FERMENTO químico, em pó. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/100g	80	4,64	371,20	2,00
94	FERMENTO, biológico, seco, instantâneo, em pó. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/125g	50	6,99	349,50	2,00
95	FIGO em caldas. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/450g	12	18,45	221,40	2,00
96	FILME, em PVC esticável, transparente, para embalagem, resistente, atóxico e inodoro, dimensões mínimas de 28cm x 30m. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN	315	6,55	2.063,25	2,00
97	Filtro, para café, em papel 100% celulose, tamanho 103, para no mínimo, 20 xícaras de 50 ml, com no mínimo 30 unidades. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	CX/30 unidades	60	5,91	354,60	2,00
98	FLOCOS, marroquino, pre-cozido. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	CX/Emb. com no mínimo 500g	30	20,20	606,00	2,00
99	FOLHA, de louro, seca. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/Emb. com no mínimo 8g	60	3,00	180,00	2,00
100	FORMA, para doces, confeccionada em papel celofane de alta qualidade. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/Com no mínimo 100 unidades	80	6,20	496,00	2,00
101	FOSFORO, contendo no mínimo 40 palitos. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	PC/Emb. com no mínimo 10 caixas contendo 40 palitos	30	4,61	138,30	2,00



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**CASA CIVIL**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**

102	FUBA, de milho. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 500g	70	3,00	210,00	2,00
103	GELATINA, em po, diversos sabores. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 80g	120	3,01	361,20	2,00
104	GELATINA, em po, sem sabor. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 24g	50	8,87	443,50	2,00
105	GELATINA, folha, sem sabor. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 10g	10	19,92	199,20	2,00
106	GELEIA, diet, diversos sabores. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 270g	20	14,42	288,40	2,00
107	GELEIA, normal, diversos sabores. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 270g	50	14,28	714,00	2,00
108	GERGELIM, embalagem com no mínimo 200 g. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 200g	20	7,97	159,40	2,00
109	GOMA, de tapioca, embalagem contendo 1 kg, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	60	12,25	735,00	2,00
110	GRANOLA, embalagem de 1 kg. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	20	29,40	588,00	2,00
111	GRAO, de bico, seco. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 500g	30	14,09	422,70	2,00
112	GUARDANAPO, de papel, folha simples, com 4 dobras, na	PC/ Pacote com 50 unidades	360	4,47	1.609,20	2,00



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**CASA CIVIL**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**

	corbranca. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.					
113	GUARDANAPO, de papel, folha. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	PC/ Pacote	360	7,90	2.844,00	2,00



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**CASA CIVIL**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**

	simples, com 4 dobras, na cor branca, dimensões mínimas de 33 x 30 cm. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	com 50 unidades				
114	LAMINADO, de alumínio, dimensões mínimas 30 cm x 7,5 m. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 30cmx7,5m	200	6,90	1.380,00	2,00
115	LEITE, condensado, tradicional. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 395g	300	7,40	2.220,00	2,00
116	LEITE, de coco, tradicional. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 200ml	200	6,41	1.282,00	2,00
117	LEITE, de vaca, em pó, desnatado, pasteurizado, sem soro e sem amido Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 400g	100	18,66	1.866,00	2,00
118	LEITE, de vaca, em pó, integral, pasteurizado, sem soro e sem amido Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 400g	500	19,10	9.550,00	2,00
119	LEITE, de vaca, líquido, integral, pasteurizado. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	L	600	5,98	3.588,00	2,00
120	LENTILHA, Embalagem com no mínimo 500 g. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 500g	10	9,68	96,80	2,00
121	MACARRAO, parafuso, com ausência de larvas, parasitas ou sujidades. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 500g	50	4,72	236,00	2,00
122	MACARRAO, penne. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 500g	110	8,38	921,80	2,00
123	MACARRAO, tipo espaguete. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 500g	300	7,81	2.343,00	2,00



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**CASA CIVIL**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**

124	MAIONESE, normal. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 250g	80	13,03	1.042,40	2,00
125	MANTEIGA, com sal, de primeira, acondicionado em embalagem com no mínimo 500 g. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 500g	445	26,37	11.734,65	2,00
126	MANTEIGA, sem sal, de primeira, acondicionado em embalagem com no mínimo 500 g. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 500g	04	26,46	105,84	2,00
127	MARGARINA, vegetal. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 500g	200	9,90	1.980,00	2,00
128	MASSA, conchiglioni formato em concha. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 500g	20	24,79	495,80	2,00
129	MASSA, folhada, laminada. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 300g	130	5,45	708,50	2,00
130	MASSA, para lasanha pre cozida, a base de farinha de trigo. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 200g	30	5,82	174,60	2,00
131	MASSA, para lasanha, a base de farinha de trigo. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 500g	80	8,78	702,40	2,00
132	MASSA, para pastel. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 200g	20	5,99	119,80	2,00
133	MEL, de abelha, in natura. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 280g	24	19,67	472,08	2,00
134	MELAÇO, de cana, in natura. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 500g	12	17,98	215,76	2,00
135	MILHO, apropriado para pipoca. Referência: Produto de qualidade	UN/ 500g	100	5,02	502,00	2,00





**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**CASA CIVIL**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**

	de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.					
136	MILHO, branco, acondicionado em embalagem com validade não inferior a 6 meses, contada da data da entrega. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 500g	40	3,48	139,20	2,00
137	MILHO, verde, em conserva, acondicionado em embalagem com no mínimo 200 g, validade não inferior a 6 meses, contada da data da entrega. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 200g	200	3,87	774,00	2,00
138	MOLHO, de tomate, catchup, acondicionado em embalagem com no mínimo 390 g, validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ Emb. com no mínimo 390g	80	6,17	493,60	2,00
139	MOLHO, chimichuri, recipiente contendo 250g. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UND	50	29,38	1.469,00	2,00
140	MOLHO, inglês, acondicionado em embalagem com no mínimo 150 g, validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 150ml	50	6,04	302,00	2,00
141	MOLHO, shoyo em embalagem com no mínimo 150 ml, validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 150ml	60	6,27	376,20	2,00
142	MOLHO, tabasco em embalagem com no mínimo 60 ml, validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 60ml	15	25,16	377,40	2,00
143	MOSTARDA, amarela, acondicionado em embalagem com no mínimo 200 g, validade do produto não poderá ser	UN/ 200g	40	12,94	517,60	



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**CASA CIVIL**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**

	inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.					2,00
144	NOZ MOSCADA, em grãos, Pacote com no mínimo 8g. validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	PC/ 8g	20	6,18	123,60	2,00
145	NOZES com casca, com no mínimo 200g. validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	PC/ 200g	10	23,50	235,00	2,00
146	NOZES sem casca, com no mínimo 200g. validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	PC/ 200g	40	26,14	1.045,60	2,00
147	OLEO, comestível, vegetal, canola, refinado, sem colesterol, acondicionado em embalagem com no mínimo 900 ml, validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	PC/ 900ml	12	16,21	194,52	2,00
148	OLEO, comestível, vegetal, de milho, refinado, sem colesterol, acondicionado em embalagem com no mínimo 900 ml, validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	PC/ 900ml	40	16,31	652,40	2,00
149	OLEO, comestível, vegetal, de soja, refinado, sem colesterol, acondicionado em embalagem com no mínimo 900 ml, validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	PC/ 900ml	300	12,84	3.852,00	2,00



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**CASA CIVIL**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**

150	OREGANO, em folhas, acondicionado em embalagem com no mínimo 8g, validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses, contada a partir da data da entrega. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	PC/ 8g	80	3,06	244,80	2,00
151	OVO, de codorna, com casca, com no mínimo 30 unidades, embalado. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	CX/30 unidades	15	8,26	123,90	2,00
152	OVO, de galinha caipira, com casca, com no mínimo 10 unidades, embalado. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	CX/30 unidades	255	28,38	7.236,90	2,00
153	OVO, de galinha, grande, com casca, embalado. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	CX/30 unidades	35	18,66	653,10	2,00
154	PALITO, dental, de madeira, resistente, formato rolico, com pontas afiadas, com no mínimo 6 cm de comprimento e 2 mm de espessura. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 100 unidades	60	2,84	170,40	2,00
155	PALITO, para espeto de churrasco. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 100 unidades	60	9,31	558,60	2,00
156	PALMITO, acondicionado em embalagem com no mínimo 300 g, validade do produto não poderá ser inferior a 18 meses, contados a partir da data da entrega. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 300g	60	18,34	1.100,40	2,00
157	PÃO, de forma, branco, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 370g	80	12,71	1.016,80	2,00
158	PÃO, de leite, ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto deve estar de acordo com as Normas e Resoluções do Ministério da Agricultura. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no	KG	170	19,98	3.396,60	2,00



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**CASA CIVIL**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**

	mercado nacional e internacional.					
159	PÃO, de milho, ausencia de sujidades, parasitas e larvas. O produto deve estar de acordo com as Normas e Resoluções do Minitério da Agricultura. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	200	19,54	3.908,00	2,00
160	PÃO, de sal, frances, com no mínimo 50 g. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	330	18,89	6.233,70	2,00
161	PÃO, para hamburger. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	15	15,00	225,00	2,00
162	PÃO, para hot dog. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	05	14,26	71,30	2,00
163	PAPRICA, doce. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 23g	20	3,32	66,40	2,00



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**CASA CIVIL**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**

164	PAPRICA, picante. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 23g	20	3,30	66,00	2,00
165	PAPEL, higiênico, neutro, folha dupla, em rolo, com dimensões 10cm (largura) x 30m. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ PC com 4 rolos	350	17,31	6.058,50	2,00
166	PAPEL, manteiga, impermeável, dimensões mínimas 500 x 700 mm. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ Dimensões mínimas 500x700mm	50	6,95	347,50	2,00
167	PAPEL, toalha, em rolo, folha dupla absorvente, picotada, 100% fibras celulósicas virgem, dimensões 22 x 20 cm. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ Dimensões mínimas 22x20cm	50	7,15	357,50	2,00
168	PAPEL, toalha, intefolhado, com duas dobras, caixa com no mínimo 8 pacotes, 100% fibras celulósicas virgem, dimensões 23 x 21 cm, com variação de ate +/- 1 cm. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	CX/ 8 unidades	1000	48,06	48.060,00	2,00
169	PESSEGO em caldas. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 450g	15	15,85	237,75	2,00
170	PIMENTA, calabresa, de primeira, in natura, em flocos. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 15g	20	6,00	120,00	2,00
171	PIMENTA, do reino, preta, moída. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 50g	20	9,22	184,40	2,00
172	PISTACHE, sem sal, inteiro. O produto devera ter registro no Ministerio da Agricultura e/ou Ministerio da Saude. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	10	134,33	1.343,30	2,00
173	POLPA, de tomate. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 520g	360	6,00	2.160,00	2,00
174	Preparado para creme tipo chantilly, líquido, embalagem com no mínimo 1 litro.	UN/ 1 litro	20	21,41	428,20	2,00



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**CASA CIVIL**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**

	Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.					
175	PROTEINA, de soja grossa, texturizada, cor clara. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 500g	30	12,07	362,10	2,00
176	QUEIJO, ralado, tipo parmesão, tradicional. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 100g	100	9,43	943,00	2,00
177	QUINOA, em grãos. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 200g	15	21,10	316,50	2,00
178	REFRIGERANTE a base de cola, não alcoólico, dietético embalagem de 2 litro. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	L	100	9,62	962,00	2,00
179	REFRIGERANTE a base de cola, não alcoólico, embalagem de 2 litro. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	L	300	8,60	2.580,00	2,00
180	REFRIGERANTE a base de guaraná, não alcoólico, dietético, embalagem de 2 litro. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	L	200	8,35	1.670,00	2,00
181	REFRIGERANTE a base de laranja, não alcoólico, normal, embalagem de 2 litro. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	L	200	8,22	1.644,00	2,00
182	SACO, para acondicionamento de alimentos, em polietileno virgem, transparente, de alta densidade, capacidade para 05 Kg, dimensões de 35 x 50 cm, com no mínimo 3,0 micras. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	PC/RL com 100 unidades	300	35,96	10.788,00	2,00



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**CASA CIVIL**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**

183	SAL, grosso, iodado, para churrasco. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	60	3,74	224,40	2,00
184	SAL, refinado, iodado, indicado para consumo humano, acondicionado em embalagem com 1 Kg+. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	100	1,51	151,00	2,00
185	SUCO, de uva, pronto para consumo, acondicionada em garrafa de vidro contendo 1 litro.	L	100	22,40	2.240,00	2,00
186	TAPIOCA, em flocos, Apresentar informação nutricional.	KG	80	13,43	1.074,40	2,00
187	TAPIOCA, em grãos, Apresentar informação nutricional.	PC/ 500g	60	20,45	1.227,00	2,00
188	TOMATE SECO, acondicionado em embalagem com no mínimo 110 g, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS.	UN/ 110g	120	16,87	2.024,40	2,00
189	TRIGO, para kibe. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, na data de validade, não deve ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como Referência a data de fabricação do lote, impressa na embalagem.	PC/ 500g	60	6,50	390,00	2,00
190	VELA, 7 dias. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN	10	13,61	136,10	2,00
191	VELA, decorativa. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN	50	8,37	418,50	2,00
192	VIINHO, culinário izidro branco. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/750ml	24	43,83	1.051,92	2,00
193	VIINHO, culinário izidro tinto. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/750ml	24	35,01	840,24	2,00



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**CASA CIVIL**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**

194	VINAGRE, balsâmico. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/500ml	12	17,23	206,76	2,00
195	VINAGRE, de álcool. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/500ml	10	3,00	30,00	2,00
196	VINAGRE, de maçã. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/500ml	50	8,68	434,00	2,00
197	VINAGRE, de vinho branco. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/500ml	20	9,89	197,80	2,00
198	VINAGRE, de vinho tinto. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/500ml	100	12,19	1.219,00	2,00
199	Xerém, de milho. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	500g	20	2,63	52,60	2,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE						R\$ 275.059,10

**OBS: A DISPUTA SE DARÁ PELO VALOR TOTAL ESTIMADO DA PROPOSTA.**

---

**SEÇÃO IV**  
**MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA**

---

**1. Modelo de descrição da proposta de preços**

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------





**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**CASA CIVIL**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**

<b>LOTE 1</b>						
<b>ITEM</b>	<b>Descrição</b>	<b>UF</b>	<b>Quantit</b>	<b>Marca</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>PREÇO GLOBAL (R\$)</b>
1	ACHOCOLATADO, em po, cacau em po, lecitina de soja e aromatizantes. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/200g	100			
2	ACUCAR, confeitira. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	10			
3	ACUCAR, cristalizado. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	400			
4	AÇÚCAR, demerara. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	70			
5	ACUCAR, mascavo. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	20			
6	ACUCAR, refinado. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	80			
7	ADOCANTE, diet, pó, culinário. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/Emb. com no mínimo 66g	15			
8	ADOCANTE, dietético em po, com aspartame, sem sacarina e ciclamato. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	CX/ Caixa com no mínimo 50 envelopes	20			
9	ADOCANTE, dietético, líquido, tipo artificial, contendo sacarina e ciclamato, acondicionado em recipiente com no mínimo 100 ml. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/Emb. com no mínimo 100ml	30			
10	ADOCANTE, dietético, líquido, à base de stévia, acondicionado em recipiente com no mínimo 100 ml. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ Emb. com no mínimo 100 ml	40			
11	ADOCANTE, dietético em po, à base de stévia. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	CX/ Caixa com no mínimo 50 envelopes	40			
12	AGUA, mineral, com gás, obtida diretamente de fontes naturais, envasada com 500 ml. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ Emb. de 500 ml	100			



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**CASA CIVIL**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**

13	AGUA, mineral, sem gás, obtida diretamente de fontes naturais, envasada com no mínimo 300ml. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ Emb. com no mínimo 300ml	4000			
14	AGUA, tônica, diet, obtida diretamente de fontes naturais, envasada com 350 ml. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ Emb. 350 ml	24			
15	ALCAPARRAS. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 90g	10			
16	ALECRIN, seca. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ Emb. com no mínimo 4g	100			



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**CASA CIVIL**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**

17	AMEIXA EM CALDAS. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/270g	50			
18	AMEIXA, seca, sem caroço, embalagem com no mínimo 250g. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	PC/250g	20			
19	AMENDOIA, laminada. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	10			
20	AMENDOIM, com casca. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	24			
21	AMENDOIM, sem casca. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	12			
22	AMIDO, de milho, aparência homogênea, livre de sujidades. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/Emb. com mínimo 500g	40			
23	ARROZ, arbóreo. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	40			
24	ARROZ, branco, parboilizado. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	360			
25	ARROZ, branco, polido. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	350			
26	ARROZ, integral. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	25			
27	ARROZ, negro. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/500g	15			
28	ARROZ, sete grãos. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/Emb. com no mínimo 500g	30			
29	ASPARGO, em conserva. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/Emb. com no mínimo 200g	10			
30	ATUM, em conserva. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/Emb. com no mínimo 120g	30			



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**CASA CIVIL**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**

31	ATUM, ralado em conserva. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/Emb. com no mínimo 120g	200			
32	AVEIA, em flocos finos, 100% natural, sem aditivos ou conservantes. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/Emb. com no mínimo 200g	40			
33	AZEITE, de dende, puro, baixa acidez, < 5,0 g/100 g, acondicionado em recipiente contendo 200 ml, validade não inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/Emb.com no mínimo 200ml	100			
34	AZEITE, de oliva, puro, extra virgem, máximo 0,3 de acidez, sem colesterol. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/500ml	250			
35	AZEITE, de oliva, puro, extra virgem, máximo 0,7 de acidez sem colesterol. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/500ml	250			
36	AZEITONA, preta, em conserva. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/500ml	20			
37	AZEITONA, preta, sem caroço. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/300g	40			



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**CASA CIVIL**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**

38	AZEITONA, verde, em conserva. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/500g	20			
39	AZEITONA, verde, sem caroço. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/300g	30			
40	BATATA, palha. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/150g	60			
41	BEIJU, canoinha. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	30			
42	BEIJU, redondo, embalagem em pacote contendo 20 unidade. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	10			
43	BICARBONATO de sodio, em po, embalagem com no mínimo 100g. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	PC/ 100g	30			
44	BISCOITO, Champanhe. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/150g	30			
45	BISCOITO, tipo Cream Cracker, acondicionado em embalagem com no mínimo 400 g. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/400g	100			
46	BISCOITO, tipo maizena, acondicionado em embalagem com no mínimo 400 g. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/400g	100			
47	BISCOITO, tipo Maria. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/400g	100			
48	CACAU, em po, soluvel, sem açúcar. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/200g	80			
49	CAFE, torrado e moído. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	PC/ 250g	360			
50	CANELA, em casca. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 20g	30			
51	CANELA, em po. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 30g	30			
52	CASTANHA, de cajú inteira, natural, sem sal. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no	KG	15			



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**CASA CIVIL**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**

	mercado nacional e internacional.					
53	CEREJA em caldas. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 250g	20			
54	CHA, de boldo, acondicionado em caixa com no mínimo 10saquinhos. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	CX/ mínimo10 saquinhos	20			
55	CHA, de camomila, acondicionado em caixa com no mínimo 10 saquinhos. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	CX/ mínimo10 saquinhos	20			
56	CHA, de erva cidreira, acondicionado em caixa com no mínimo 10 saquinhos. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	CX/ mínimo10 saquinhos	20			
57	CHA, de erva doce, acondicionado em caixa com no mínimo 10 saquinhos. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	CX/ mínimo10 saquinhos	20			
58	CHA, de hortelã, acondicionado em caixa com no mínimo 10 Saquinhos. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	CX/ mínimo10 saquinhos	20			
59	CHA, de maçã/ canela, acondicionado em caixa com no mínimo 10 saquinhos. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	CX/ mínimo10 saquinhos	20			
60	CHOCOLATE, ao leite para cobertura. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	30			
61	CHOCOLATE, ao leite. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/160g	30			
62	CHOCOLATE, branco. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/170g	20			
63	CHOCOLATE, em po, soluvel, natural. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/200g	100			



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**CASA CIVIL**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**

64	CHOCOLATE, granulado. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/500g	200			
65	CHOCOLATE, hidrogenado, meio amargo, para cobertura. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	30			
66	CHOCOLATE, meio amargo, para cobertura. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	50			
67	CHOCOLATE, meio amargo. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/130g	300			
68	COGUMELO, em conserva. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/180g	30			
69	COMINHO, em po. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ Embcom no mínimo 97g	100			
70	Copo descartável confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida com capacidade máxima de 200 mL. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ Emb com no mínimo 100 copos	300			
71	CORANTE. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ Embcom no mínimo 97g	120			
72	CRAVO, da india. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	PC/ 40g	40			
73	CREME, de leite, fresco. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 500g	05			
74	CREME, de leite, tradicional. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 200g	700			
75	CREME, de ricota de validade e capacidade. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 260g	20			
76	DAMASCO, seco. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	12			
77	DOCE, de goiaba, tipo cascão, consistência firme ou de corte. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 500g	60			
78	DOCE, de leite. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no	UN/ 400g	60			



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**CASA CIVIL**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**

	mercado nacional e internacional.					
79	EMBALAGEM, para torta jumbo alta de 4Kg, em plastico, conjunto com prato e tampa. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 4kg	150			
80	EMBALAGEM, para torta média de 2,20kg, em plastico, conjunto com prato e tampa. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN	50			
81	ERVILHA, reidratadas, em conserva. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/200g	80			
82	ERVILHA, seca. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/500g	10			
83	ESSENCIA, a base de baunilha. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	30ml	15			
84	EXTRATO, de tomate, concentrado. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/340ml	300			
85	FARINHA de Rosca. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/500g	80			
86	FARINHA, de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	360			
87	FARINHA, de trigo, sem fermento. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	200			
88	FARINHA, floção. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/500g	280			
89	FEIJÃO, branco, tipo 1. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	60			
90	FEIJÃO, carioquinha, tipo 1. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	360			





**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**CASA CIVIL**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**

91	FEIJÃO, fradinho, tipo 1. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	80			
92	FEIJÃO, preto. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	100			
93	FERMENTO químico, em po. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/100g	80			
94	FERMENTO, biológico, seco, instantâneo, em po. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/125g	50			
95	FIGO em caldas. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/450g	12			
96	FILME, em PVC esticável, transparente, para embalagem, resistente, atóxico e inodoro, dimensões mínimas de 28cm x 30m. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN	315			
97	Filtro, para café, em papel 100% celulose, tamanho 103, para no mínimo 20 xícaras de 50 ml, com no mínimo 30 unidades. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	CX/30 unidades	60			
98	FLOCOS, marroquino, pre-cozido. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	CX/Emb. com no mínimo 500g	30			
99	FOLHA, de louro, seca. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/Emb. com no mínimo 8g	60			
100	FORMA, para doces, confeccionada em papel celofane de alta qualidade. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/Com no mínimo 100 unidades	80			
101	FOSFORO, contendo no mínimo 40 palitos. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	PC/Emb. com no mínimo 10 caixas contendo 40 palitos	30			
102	FUBA, de milho. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 500g	70			
103	GELATINA, em po, diversos sabores. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 80g	120			
104	GELATINA, em po, sem sabor.	UN/ 24g	50			



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**CASA CIVIL**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**

	Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.					
105	GELATINA, folha, sem sabor. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 10g	10			
106	GELEIA, diet, diversos sabores. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 270g	20			
107	GELEIA, normal, diversos sabores. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 270g	50			
108	GERGELIM, embalagem com no mínimo 200 g. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 200g	20			
109	GOMA, de tapioca, embalagem contendo 1 kg, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	60			
110	GRANOLA, embalagem de 1 kg. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	20			
111	GRAO, de bico, seco. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 500g	30			
112	GUARDANAPO, de papel, folha simples, com 4 dobras, na cor branca. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	PC/ Pacote com 50 unidades	360			
113	GUARDANAPO, de papel, folha	PC/ Pacote	360			



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**CASA CIVIL**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**

	simples, com 4 dobras, na cor branca, dimensões mínimas de 33 x 30 cm. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	com 50 unidades				
114	LAMINADO, de alumínio, dimensões mínimas 30 cm x 7,5 m. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 30cmx7,5m	200			
115	LEITE, condensado, tradicional. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 395g	300			
116	LEITE, de coco, tradicional. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 200ml	200			
117	LEITE, de vaca, em pó, desnatado, pasteurizado, sem soro e sem amido. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 400g	100			
118	LEITE, de vaca, em pó, integral, pasteurizado, sem soro e sem amido. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 400g	500			
119	LEITE, de vaca, líquido, integral, pasteurizado. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	L	600			
120	LENTILHA, Embalagem com no mínimo 500 g. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 500g	10			
121	MACARRAO, parafuso, com ausência de larvas, parasitas ou sujidades. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 500g	50			
122	MACARRAO, penne. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 500g	110			
123	MACARRAO, tipo espaguete. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 500g	300			
124	MAIONESE, normal. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 250g	80			
125	MANTEIGA, com sal, de primeira, acondicionado em embalagem com no mínimo 500 g. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 500g	445			



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**CASA CIVIL**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**

126	MANTEIGA, sem sal, de primeira, acondicionado em embalagem com no mínimo 500 g. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 500g	04			
127	MARGARINA, vegetal. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 500g	200			
128	MASSA, conchiglioni formato em concha. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 500g	20			
129	MASSA, folhada, laminada. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 300g	130			
130	MASSA, para lasanha pre cozida, a base de farinha de trigo.. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 200g	30			
131	MASSA, para lasanha, a base de farinha de trigo. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 500g	80			
132	MASSA, para pastel. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 200g	20			
133	MEL, de abelha, in natura. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 280g	24			
134	MELAÇO, de cana, in natura. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 500g	12			
135	MILHO, apropriado para pipoca.	UN/ 500g	100			
136	MILHO, branco, acondicionado em embalagem com validade não inferior a 6 meses, contada da data da entrega. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 500g	40			
137	MILHO, verde, em conserva, acondicionado em embalagem com no mínimo 200 g, validade	UN/ 200g	200			



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**CASA CIVIL**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**

	não inferior a 6 meses, contada da data da entrega. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.					
138	MOLHO, de tomate, catchup, acondicionado em embalagem com no mínimo 390 g, validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ Emb. com no mínimo 390g	80			
139	MOLHO, chimichuri, recipiente contendo 250g. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UND	50			
140	MOLHO, inglês, acondicionado em embalagem com no mínimo 150 g, validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 150ml	50			
141	MOLHO, shoyo em embalagem com no mínimo 150 ml, validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 150ml	60			
142	MOLHO, tabasco em embalagem com no mínimo 60 ml, validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 60ml	15			
143	MOSTARDA, amarela, acondicionado em embalagem com no mínimo 200 g, validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 200g	40			
144	NOZ MOSCADA, em grãos, Pacote com no mínimo 8g. validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	PC/ 8g	20			
145	NOZES com casca, com no mínimo 200g. validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	PC/ 200g	10			



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**CASA CIVIL**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**

146	NOZES sem casca, com no mínimo 200g. validade do produto não podera ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	PC/ 200g	40			
147	OLEO, comestível, vegetal, canola, refinado, sem colesterol, acondicionado em embalagem com no mínimo 900 ml, validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	PC/ 900ml	12			
148	OLEO, comestível, vegetal, de milho, refinado, sem colesterol, acondicionado em embalagem com no mínimo 900 ml, validade do produto não poderá ser	PC/ 900ml	40			



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**CASA CIVIL**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**

	inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.					
149	OLEO, comestível, vegetal, de soja, refinado, sem colesterol, acondicionado em embalagem com no mínimo 900 ml, validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	PC/ 900ml	300			
150	OREGANO, em folhas, acondicionado em embalagem com no mínimo 8g, validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses, contada a partir da data da entrega. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	PC/ 8g	80			
151	OVO, de codorna, com casca, com no mínimo 30 unidades, embalado. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	CX/30 unidades	15			
152	OVO, de galinha caipira, com casca, com no mínimo 10 unidades, embalado. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	CX/30 unidades	255			
153	OVO, de galinha, grande, com casca, embalado. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	CX/30 unidades	35			
154	PALITO, dental, de madeira, resistente, formato rolico, com pontas afiadas, com no mínimo 6 cm de comprimento e 2 mm de espessura. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 100 unidades	60			
155	PALITO, para espeto de churrasco	UN/ 100 unidades	60			
156	PALMITO, acondicionado em embalagem com no mínimo 300 g, validade do produto não poderá ser inferior a 18 meses, contados a partir da data da entrega. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 300g	60			
157	PÃO, de forma, branco, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 370g	80			



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**CASA CIVIL**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**

158	PÃO, de leite, ausencia de sujidades, parasitas e larvas. O produto deve estar de acordo com as Normas e Resoluções do Minitério da Agricultura.	KG	170			
159	PÃO, de milho, ausencia de sujidades, parasitas e larvas. O produto deve estar de acordo com as Normas e Resoluções do Minitério da Agricultura. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	200			
160	PÃO, de sal, frances, com no mínimo 50 g. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	330			
161	PÃO, para hamburger. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	15			
162	PÃO, para hot dog, Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	05			
163	PAPRICA, doce. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 23g	20			





**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**CASA CIVIL**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**

164	PAPRICA, picante. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 23g	20			
165	PAPEL, higiênico, neutro, folhadupla, em rolo, com dimensões 10cm (largura) x 30m. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ PC com 4 rolos	350			
166	PAPEL, manteiga, impermeavel, dimensoes minimas 500 x 700mm. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ Dimensões mínimas 500x700mm	50			
167	PAPEL, toalha, em rolo, folhaduplaabsorvente, picotada, 100% fibras celulósicas virgem, dimensões 22 x 20 cm. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ Dimensões mínimas 22x20cm	50			
168	PAPEL, toalha, intefolhado, com duas dobras, caixa com no minimo 8 pacotes, 100% fibras celulósicas virgem, dimensões 23 x 21 cm, com variação de ate +/- 1 cm. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	CX/ 8 unidades	1000			
169	PESSEGO em caldas. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 450g	15			
170	PIMENTA, calabresa, de primeira, in natura, em flocos. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 15g	20			
171	PIMENTA, do reino, preta, moída. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 50g	20			
172	PISTACHE, sem sal, inteiro. O produto devera ter registro no Ministerio da Agricultura e/ou Ministerio da Saude. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	10			
173	POLPA, de tomate. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 520g	360			
174	Preparado para creme tipo chantilly, líquido, embalagem com no mínimo 1 litro. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 1 litro	20			
175	PROTEINA, de soja grossa, texturizada, cor clara. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 500g	30			
176	QUEIJO, ralado, tipo parmesao, tradicional. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 100g	100			



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**CASA CIVIL**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**

177	QUINOA, em grãos. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 200g	15			
178	REFRIGERANTE a base de cola, não alcoólico, dietético embalagem de 2 litro. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	L	100			
179	REFRIGERANTE a base de cola, não alcoólico, embalagem de 2 litro. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	L	300			
180	REFRIGERANTE a base de guaraná, não alcoólico, dietético, embalagem de 2 litro. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	L	200			
181	REFRIGERANTE a base de laranja, não alcoólico, normal, embalagem de 2 litro. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	L	200			
182	SACO, para acondicionamento dealimentos, em polietileno virgem, transparente, de alta densidade, capacidade para 05 Kg, dimensões de 35 x 50 cm, com no mínimo 3,0 micras. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	PC/RL com 100 unidades	300			

Em vermelho (serviços)  
Em verde (Sistema de Registro de Preços)



ESTADO DA BAHIA  
CASA CIVIL  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

183	SAL, grosso, iodado, para churrasco. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	60			
184	SAL, refinado, iodado, indicado para consumo humano, acondicionado em embalagem com 1 Kg. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	100			
185	SUCO, de uva, pronto para consumo, acondicionada em garrafa de vidro contendo 1 litro. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	L	100			
186	TAPIOCA, em flocos, Apresentar informação nutricional. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	80			
187	TAPIOCA, em grãos, Apresentar informação nutricional. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	PC/ 500g	60			
188	TOMATE SECO, acondicionado em embalagem com no mínimo 110 g, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 110g	120			
189	TRIGO, para kibe. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, na o devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como Referência a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	PC/ 500g	60			
190	VELA, 7 dias. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN	10			
191	VELA, decorativa. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN	50			
192	VIINHO, culinário izidro branco. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/750ml	24			
193	VIINHO, culinário izidro tinto. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/750ml	24			

Em vermelho (serviços)  
Em verde (Sistema de Registro de Preços)



ESTADO DA BAHIA  
CASA CIVIL  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

194	VINAGRE, balsâmico. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/500ml	12			
195	VINAGRE, de álcool. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/500ml	10			
196	VINAGRE, de maçã. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/500ml	50			
197	VINAGRE, de vinho branco. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/500ml	20			
198	VINAGRE, de vinho tinto. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/500ml	100			
199	Xerém, de milho. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	500g	20			
	VALOR MENSAL ESTIMADO DO LOTE					
	VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					
	PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA					

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA  
CASA CIVIL  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

**SEÇÃO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DE**  
**INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

**[Identificação completa do representante da licitante]**, como representante devidamente constituído de **[Identificação completa da licitante]**, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

**Declaro**, ainda, para os efeitos art. 299 do Código Penal Brasileiro, não estar sujeito às hipóteses de impedimento de participação elencadas nos arts. 18 e 125 da Lei estadual nº 9.433/05, quais sejam:

**Art. 18** - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II - a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado; III - servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; IV - demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 desta Lei, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

§ 1º - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação ou na execução da obra ou serviço, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º - O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo.

§ 3º - Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º - Aplica-se o disposto no parágrafo anterior aos membros da comissão de licitação.

**Art. 125** - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

**Parágrafo único** - Não se inclui na vedação deste artigo a prestação de serviços em caráter eventual, de consultoria técnica, treinamento e aperfeiçoamento, bem como a participação em comissões examinadoras de concursos, no âmbito da Administração Pública.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Em vermelho (serviços)  
Em verde (Sistema de Registro de Preços)



ESTADO DA BAHIA  
CASA CIVIL  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

**SEÇÃO VI**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

**SEÇÃO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)**

**[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]**

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição  
(  ) **de microempresa** [ou] (  ) **de empresa de pequeno porte**  
e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Em vermelho (serviços)  
Em verde (Sistema de Registro de Preços)



ESTADO DA BAHIA  
CASA CIVIL  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

---

**SEÇÃO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO**  
**E DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS**

---

**[EXCLUSIVA PARA O PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL]**

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Em cumprimento ao art. 120, II da Lei estadual nº 9.433/05 e ao art. 18, §4º do Decreto nº 19.896/20, e em face do quanto disposto no art. 184, inc. V, e no art. 195 da Lei estadual nº 9.433/05, declaro:

- ( ) o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.**  
[ou]  
**[exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]**
- ( ) o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal e/ou trabalhista.

Declaro, ainda, a veracidade dos documentos por mim apresentados, sob as penas da lei.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA  
CASA CIVIL  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

---

---

**PARTE II – HABILITAÇÃO**

---

---

**SEÇÃO I**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

**1. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:**

**1.1 Habilitação jurídica**, comprovada mediante a apresentação:

( x ) **Para pessoas jurídicas:**

- a) de registro público, no caso de empresário individual.
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**1.2 Regularidade fiscal e trabalhista:**

( x ) **Para pessoas jurídicas:**

**1.2.1. Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte ( ) Estadual – aquisição e serviços do art. 155 da CF ( x ) Municipal - serviços, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

1.2.1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**, conforme o modelo da **PARTE II** deste instrumento.

**1.2.2 Regularidade trabalhista, mediante a apresentação de:**

- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.





ESTADO DA BAHIA  
CASA CIVIL  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

1.2.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**, conforme o modelo da **PARTE II** deste instrumento.

**1.3 Qualificação Técnica**, comprovada através de: **[NOTA: excluir o que não será exigido, renumerando]**

**[SERVIÇOS EM GERAL]**

a) comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante da **PARTE II** deste instrumento (art. 101, II).

( ) a.1 Para a demonstração da capacidade técnico-operacional da licitante, será considerada satisfatória a comprovação da execução de no mínimo ( %) dos quantitativos previstos no Termo de Referência.

**[NOTAS:**

**1. A fixação do percentual deverá ser justificada tecnicamente**

**2. O percentual não poderá exceder a 50%**

**3. Observar a Súmula 263 do TCU.]**

b) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial (art. 101, V), qual seja: **[NOTA: indicar qual a exigência e a base legal]**

**[NOTA: ADICIONALMENTE, PARA SERVIÇOS SUJEITOS A FISCALIZAÇÃO DE ENTIDADE PROFISSIONAL]**

c) registro ou inscrição na entidade profissional competente (art. 101, I), qual seja: **[NOTA: indicar o Conselho]**

**1.4 Qualificação econômico-financeira:**

**[Contratações de caráter geral, conforme a Instrução SAEB nº 036/2020]**

( ) **dispensada (contratações de caráter geral, exceto de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra):**

**[NOTA: assinalar a hipótese pertinente]**

( ) contratação de pequeno porte **[NOTA: valor estimado na faixa de convite em compras e serviços]**

(x) atendimento ao tratamento diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte **[NOTA: art. 5º, parágrafo único, do Decreto nº 12.678/11]**

**[NOTAS:**

**1. Nos termos da Instrução SAEB nº 036/20, poderá ser dispensada a comprovação, no todo ou em parte, da qualificação econômico-financeira, nas contratações de bens e serviços de caráter geral, nas hipóteses de:**

**I - contratação de pequeno porte; (item 5, inc. I)**

**II - aquisição de bens não compreendida no inciso I, desde que para entrega imediata e da qual não resultem obrigações futuras; (item 5, inc. II)**

**III - atendimento ao tratamento diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação pertinente (art. 5º, parágrafo único, do Decreto nº 12.678/11). (item 5, inc. III)**

**1.1 Consideram-se de caráter geral as contratações de bens e serviços de natureza habitual, destituídas de complexidade técnica ou de especialização, passíveis de serem suportadas pela definição dos critérios de capacidade econômico-financeira, de forma expedita, em face das características usuais dos compromissos suportados pelos contratados. (item 1.1)**

**1.2. Considera-se de pequeno porte a contratação de bens ou serviços cujo valor global estimado não supere o limite máximo estabelecido para a modalidade convite em compras e serviços (item 3, inc. I).**



ESTADO DA BAHIA  
CASA CIVIL  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

**1.3 Considera-se aquisição com entrega imediata a contratação de bens com prazo de entrega até 15 (quinze) dias, contados da data da celebração do ajuste, nos termos do art. 82 c/c §2º do art. 102 da Lei nº 9.433/05. (item 3, inc. II)**

**1.4 A obrigação da garantia legal de adequação do produto ou serviço, na forma dos arts. 24 e 26 da Lei nº 8.078/90, não é impeditiva da dispensa de comprovação facultada no inciso II deste item. (item 5.1)**

**1.4.1 A garantia legal de adequação do produto ou serviço é de trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não duráveis e de noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.**

**[Contratações de caráter geral, conforme a Instrução SAEB nº 036/2020]**

( x ) **exigível (contratação de caráter geral)** **[NOTA: assinalar a hipótese pertinente]**  
( x ) contratação de serviços **sem** regime de dedicação exclusiva de mão de obra

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, observadas as seguintes disposições:

- a) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com resultado maior que 1 (um).  
b) O cálculo dos índices será feito com base nos valores extraídos do balanço patrimonial ou, para as licitantes cadastradas, se disponível, através de consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores, utilizando as seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{Liquidez Geral (LG)} &= \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})} \\ &\quad (\text{Ativo Total}) \\ \text{Solvência Geral (SG)} &= \frac{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})}{(\text{Ativo Circulante})} \\ \text{Liquidez Corrente (LC)} &= \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})} \end{aligned}$$

- c) As licitantes que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices, quando da habilitação, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% do valor estimado da contratação, na forma do §2º do art. 102 da Lei nº 9.433/05.  
d) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.

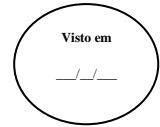
I.1 O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

I.2 A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

I.3 Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira da licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subseqüentes, **observada a ordem seqüencial dos lotes** constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pela licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

II - certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

**[NOTAS:**



ESTADO DA BAHIA  
CASA CIVIL  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

**1. Nos termos da Instrução SAEB nº 036/20, aplica-se o disposto nesta cláusula na contratação de bens de caráter geral e na contratação de serviços de caráter geral sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, em que não admitida a dispensa de qualificação econômico-financeira.**

**1.1 Consideram-se de caráter geral as contratações de bens e serviços de natureza habitual, destituídas de complexidade técnica ou de especialização, passíveis de serem suportadas pela definição dos critérios de capacidade econômico-financeira, de forma expedita, em face das características usuais dos compromissos suportados pelos contratados. (item 1.1)**

**1.2 Consideram-se serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra os serviços de natureza contínua ou não, caracterizados pela realização da atividade especificamente definida, sem caráter de exclusividade. (item 3, inc. IV).**

**2. A comprovação do patrimônio líquido mínimo será feita considerando, como base de cálculo, o valor estimado da contratação fixado pela Administração.**

**3. Quando permitida a contratação de consórcio de empresas, deverão ser observados os requisitos de habilitação dispostos no art. 105 da Lei nº 9.433/05.**

### **1.5 Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**

Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante da **SEÇÃO IV DA PARTE II** deste instrumento.

### **2. Regras acerca da participação de matriz e filial**

- Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

**3. A licitante deverá incluir no envelope de habilitação os documentos acima relacionados, sob pena de inabilitação, sendo-lhe facultado apresentar, alternativamente, o Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, que possibilitará a substituição dos documentos de habilitação, na forma indicada neste instrumento.**

**3.1 Caso conste do registro algum documento vencido, a licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação**

**3.2 No pregão eletrônico, os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme o disposto na Parte Fixa – Rito do procedimento licitatório e da contratação.**

---

## **SEÇÃO II**

### **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL CRC/CRS**

---

#### **1. Pressupostos para participação (inscrição facultativa ou obrigatória no Registro Cadastral/SAEB):**

- (  ) Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como *usuário* junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual. **[Pregão eletrônico]**

#### **2. Documentos passíveis de substituição pelo extrato do Certificado de Registro:**

**2.1 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema de registro, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.**

Em vermelho (serviços)  
Em verde (Sistema de Registro de Preços)



ESTADO DA BAHIA  
CASA CIVIL  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

2.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pelo órgão licitante.

Em vermelho (serviços)  
Em verde (Sistema de Registro de Preços)



ESTADO DA BAHIA  
CASA CIVIL  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

**SEÇÃO III**  
**MODELOS DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O DESEMPENHO**

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

**[SERVIÇOS]**

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, prestou serviço de xxxxxxxxxxxxxxxx, atendendo integralmente as especificações  
contratadas, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a prestação.

Especificação	Quantitativo	Prazo de execução

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Em vermelho (serviços)  
Em verde (Sistema de Registro de Preços)



ESTADO DA BAHIA  
CASA CIVIL  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

**SEÇÃO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( ) nem menor de 16 anos.

**OU**

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

**SEÇÃO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**  
**(LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)**

**[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**QUE TENHA RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E/OU TRABALHISTA]**

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Em cumprimento ao disposto no instrumento convocatório acima identificado, **declaro**, para os efeitos da Lei Complementar nº 123/06

Haver restrição na comprovação da nossa regularidade ( ) fiscal ( ) trabalhista, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Em vermelho (serviços)  
Em verde (Sistema de Registro de Preços)



ESTADO DA BAHIA  
CASA CIVIL  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

---

---

**PARTE III – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS**

---

---

**SEÇÃO I**  
**AMOSTRAS/DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE**

---

[SERVIÇOS]

- (x ) Não se exigirá a apresentação de **demonstração de compatibilidade**
- ( ) **1.** Será exigida a apresentação de **demonstração de compatibilidade** [NOTA: somente admitir em casos em que seja imprescindível]
- 2. Critério objetivo de demonstração de compatibilidade:** Para efeito de aceitação do serviço, os parâmetros são os abaixo relacionados: [NOTA: item a ser complementado pelo setor técnico competente]
- 2.1.1 requisitos:
- 2.1.2 prazo para apresentação:

---

**SEÇÃO II**  
**PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO**

---

- (x ) Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio. [NOTA: manter assinalado no SRP]

---

**SEÇÃO III**  
**PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS**

---

- (x ) Não poderão participar cooperativas nesta licitação.

---

**SEÇÃO IV**  
**AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS** [NOTA: TIPO TÉCNICA E PREÇO]

---

- ( x ) Não se aplica [NOTA: manter assinalado no SRP]

---

**SEÇÃO V**  
**RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS**  
**E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

---

- (x ) Não se aplica [NOTA: licitações restritas a ME e EPP, serviços e hipóteses do art. 49 da LC nº 123/06]



ESTADO DA BAHIA  
CASA CIVIL  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

---

**PARTE IV – CONTRATO**

---

---

**MINUTA DO CONTRATO**

---

**PROCESSO Nº 014.1517.2022.0001719-93**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA E O ESTADO DA BAHIA ATRAVÉS DA CASA CIVIL, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM**

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo **Dr. CARLOS PALMA DE MELLO**, titular da **CASA CIVIL**, CNPJ nº 03.661.160/0001-70, situada na Avenida Luiz Viana Filho, 3ª Avenida, nº390, Plataforma IV, Centro Administrativo da Bahia, Salvador-BA, CEP: 41.745-005, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 05/06/2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **[PESSOA JURÍDICA/PESSOA NATURAL]**, CNPJ nº\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, emitida por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, adjudicatária do pregão eletrônico nº 08/2022, processo administrativo nº 014.1517.2022.0001719-93, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, bem como pela legislação específica, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a fornecimento, sob demanda, de produtos de mercearia, com logística para transporte e entrega parcelada, de acordo com as especificações do Termo de Referência do instrumento convocatório e da proposta apresentada pela CONTRATADA, que integram este instrumento na qualidade de Anexos I e II, respectivamente.

**§1º** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

**§2º** As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

**§3º** É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros. **[NOTA: subcontratação vedada]**

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO**

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 12 (doze) meses/dias.

**§1º** A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do art. 141 da Lei estadual nº 9.433/05.

**§2º** A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, antes do termo final do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA**

( ) Não exigível



Em vermelho (serviços)  
Em verde (Sistema de Registro de Preços)



ESTADO DA BAHIA  
CASA CIVIL  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

( x ) A garantia contratual será de ( 5% ) [**≤ 5%**] do valor do contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, a prova da garantia, na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato, admitindo-se, para o seguro-garantia e a fiança bancária, que a comprovação seja feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias daquela data, sem o que fica vedada, em qualquer caso, a realização de pagamento.

§2º A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais. **[NOTA: se não houver necessidade de adicionar especificações]**

§3º A CONTRATADA ficará obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada, bem como a atualizar o seu valor nas mesmas condições do contrato.

§4º No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

§5º A CONTRATADA deverá atualizar a garantia sempre que houver alteração contratual, no mesmo prazo deferido para a comprovação da garantia originária, visando assegurar a cobertura das modificações procedidas.

§6º Será recusada a garantia que não atender às especificações solicitadas, devendo ser notificada a CONTRATADA para que, no prazo de 05 (cinco) dias, sane a incorreção apontada ou, no caso de títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, promova a substituição por caução em dinheiro.

§7º O retardamento, a falta da apresentação ou a não substituição da garantia impedirá a realização do pagamento das faturas apresentadas, sem prejuízo da incidência de multa moratória, da rescisão do contrato nos termos do art. 167, inc. III, da Lei nº 9.433/05 e das demais cominações legais.

§8º A devolução da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do contrato, com a demonstração de cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações pactuadas.

#### CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO

( x ) **Serviço** com empreitada por preço ( ) global ( x ) Unitário

#### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados os valores abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	Preço Global (RS)
1	ACHOCOLATADO, em po, cacau em po, lecitina de soja e aromatizantes. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/200g	100		
2	ACUCAR, confeiteira. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	10		
3	ACUCAR, cristalizado Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	400		
4	AÇÚCAR, demerara Referência: Produto de	KG	70		



ESTADO DA BAHIA  
CASA CIVIL  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

	qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.				
5	ACUCAR, mascavo. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	20		
6	ACUCAR, refinado. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	80		
7	ADOCANTE, diet, pó, culinário. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/Emb. com no mínimo 66g	15		
8	ADOCANTE, dietético em pó, com aspartame, sem sacarina e ciclamato. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	CX/ Caixa com no mínimo 50 envelopes	20		
9	ADOCANTE, dietético, líquido, tipo artificial, contendo sacarina e ciclamato, acondicionado em recipiente com no mínimo 100 ml. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/Emb. com no mínimo 100ml	30		
10	ADOCANTE, dietético, líquido, à base de stévia, acondicionado em recipiente com no mínimo 100 ml. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ Emb. com no mínimo 100 ml	40		
11	ADOCANTE, dietético em pó, à base de stévia. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	CX/ Caixa com no mínimo 50 envelopes	40		
12	AGUA, mineral, com gás, obtida diretamente de fontes naturais, envasada com 500 ml. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ Emb. de 500 ml	100		
13	AGUA, mineral, sem gás, obtida diretamente de fontes naturais, envasada com no mínimo 300ml. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ Emb. com no mínimo 300ml	4000		
14	AGUA, tônica, diet, obtida diretamente de fontes naturais, envasada com 350 ml. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ Emb. 350 ml	24		
15	ALCAPARRAS. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 90g	10		
16	ALECRIN, seca. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ Emb. com no mínimo 4g	100		
17	AMEIXA EM CALDAS. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/270g	50		
18	AMEIXA, seca, sem caroço, embalagem com no mínimo 250g. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	PC/250g	20		



ESTADO DA BAHIA  
CASA CIVIL  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

19	AMENDOIA, laminada. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	10		
20	AMENDOIM, com casca. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	24		
21	AMENDOIM, sem casca. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	12		
22	AMIDO, de milho, aparência homogênea, livre de sujidades. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/Emb. com mínimo 500g	40		
23	ARROZ, arbóreo. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	40		
24	ARROZ, branco, parboilizado. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	360		
25	ARROZ, branco, polido. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	350		
26	ARROZ, integral. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	25		
27	ARROZ, negro. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/500g	15		
28	ARROZ, sete grãos. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/Emb. com no mínimo 500g	30		
29	ASPARGO, em conserva. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/Emb. com no mínimo 200g	10		
30	ATUM, em conserva. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/Emb. com no mínimo 120g	30		
31	ATUM, ralado em conserva. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/Emb. com no mínimo 120g	200		
32	AVEIA, em flocos finos, 100% natural, sem aditivos ou conservantes. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/Emb. com no mínimo 200g	40		
33	AZEITE, de dende, puro, baixa acidez, < 5,0 g/100 g, acondicionado em recipiente contendo 200 ml, validade não inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/Emb. com no mínimo 200ml	100		



ESTADO DA BAHIA  
CASA CIVIL  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

34	AZEITE, de oliva, puro, extra virgem, máximo 0,3 de acidez, sem colesterol. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/500ml	250		
35	AZEITE, de oliva, puro, extra virgem, máximo 0,7 de acidez sem colesterol. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/500ml	250		
36	AZEITONA, preta, em conserva. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/500ml	20		
37	AZEITONA, preta, sem caroço. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/300g	40		
38	AZEITONA, verde, em conserva. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/500g	20		
39	AZEITONA, verde, sem caroço. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/300g	30		
40	BATATA, palha. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/150g	60		
41	BEIJU, canoinha. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	30		
42	BEIJU, redondo, embalagem empacote contendo 20 unidade. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	10		
43	BICARBONATO de sodio, em po, embalagem com no mínimo 100g.	PC/ 100g	30		
44	BISCOITO, Champanhe. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/150g	30		
45	BISCOITO, tipo Cream Cracker, acondicionado em embalagem com no mínimo 400 g. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/400g	100		
46	BISCOITO, tipo maizena, acondicionado em embalagem com no mínimo 400 g. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/400g	100		
47	BISCOITO, tipo Maria. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/400g	100		
48	CACAU, em po, soluvel, sem açúcar. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/200g	80		
49	CAFE, torrado e moído. Referência: Produto de	PC/ 250g	360		



ESTADO DA BAHIA  
CASA CIVIL  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

	qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.				
50	CANELA, em casca. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 20g	30		
51	CANELA, em po. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 30g	30		
52	CASTANHA, de cajú inteira,natural, sem sal. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	15		
53	CEREJA em caldas. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 250g	20		
54	CHA, de boldo, acondicionado em caixa com no mínimo 10 saquinhos. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	CX/ mínimo 10 saquinhos	20		
55	CHA, de camomila, acondicionado em caixa com no mínimo 10 saquinhos. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	CX/ mínimo 10 saquinhos	20		
56	CHA, de erva cidreira, acondicionado em caixa com no mínimo 10 saquinhos. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	CX/ mínimo 10 saquinhos	20		
57	CHA, de erva doce, acondicionado em caixa com no mínimo 10 saquinhos. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	CX/ mínimo10 saquinhos	20		
58	CHA, de hortelã, acondicionado em caixa com no mínimo 10 Saquinhos. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	CX/ mínimo 10 saquinhos	20		
59	CHA, de maçã/ canela, acondicionado em caixa com no mínimo 10 saquinhos. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	CX/ mínimo 10 saquinhos	20		
60	CHOCOLATE, ao leite para cobertura. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	30		
61	CHOCOLATE, ao leite. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/160g	30		
62	CHOCOLATE, branco. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/170g	20		
63	CHOCOLATE, em po, soluvel,natural. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/200g	100		
64	CHOCOLATE, granulado. Referência: Produto de	UN/500g	200		

Em vermelho (serviços)  
Em verde (Sistema de Registro de Preços)



ESTADO DA BAHIA  
CASA CIVIL  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

	qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.				
65	CHOCOLATE, hidrogenado, meio amargo, para cobertura. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	30		
66	CHOCOLATE, meio amargo, para cobertura. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	50		
67	CHOCOLATE, meio amargo. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/130g	300		
68	COGUMELO, em conserva. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/180g	30		
69	COMINHO, em po. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ Emb com no mínimo 97g	100		
70	Copo descartável confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida com capacidade máxima de 200 mL. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ Emb com no mínimo 100 copos	300		
71	CORANTE. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ Emb com no mínimo 97g	120		
72	CRAVO, da índia. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	PC/ 40g	40		
73	CREME, de leite, fresco. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 500g	05		
74	CREME, de leite, tradicional. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 200g	700		
75	CREME, de ricota de validade e capacidade. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 260g	20		
76	DAMASCO, seco. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	12		
77	DOCE, de goiaba, tipo cascão, consistência firme ou de corte. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 500g	60		
78	DOCE, de leite. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 400g	60		
79	EMBALAGEM, para torta jumbo alta de 4Kg, em plástico, conjunto com prato e tampa. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no	UN/ 4kg	150		



ESTADO DA BAHIA  
CASA CIVIL  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

	mercado nacional e internacional.				
80	EMBALAGEM, para torta média de 2,20kg, em plástico, conjunto com prato e tampa. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN	50		
81	ERVILHA, reidratadas, em conserva. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/200g	80		
82	ERVILHA, seca. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/500g	10		
83	ESSENCIA, a base de baunilha. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	30ml	15		
84	EXTRATO, de tomate, concentrado. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/340ml	300		
85	FARINHA de Rosca. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/500g	80		
86	FARINHA, de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	360		
87	FARINHA, de trigo, sem fermento. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	200		
88	FARINHA, flocão. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/500g	280		
89	FEIJÃO, branco, tipo 1. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	60		
90	FEIJÃO, carioquinha, tipo 1. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	360		
91	FEIJÃO, fradinho, tipo 1. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	80		
92	FEIJÃO, preto. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	100		
93	FERMENTO químico, em po. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/100g	80		
94	FERMENTO, biológico, seco, instantâneo, em po. Referência: Produto de qualidade de marca	UN/125g	50		



ESTADO DA BAHIA  
CASA CIVIL  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

	reconhecida no mercado nacional e internacional.				
95	FIGO em caldas. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/450g	12		
96	FILME, em PVC esticavel, transparente, para embalagem, resistente, atoxico e inodoro, dimensoes minimas de 28cm x 30m. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN	315		
97	Filtro, para café, em papel 100% celulose, tamanho 103, para no mínimo, 20 xicaras de 50 ml, com no mínimo 30 unidades. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	CX/30 unidades	60		
98	FLOCOS, marroquino, pre-cozido. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	CX/Emb. com no mínimo 500g	30		
99	FOLHA, de louro, seca. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/Emb. com no mínimo 8g	60		
100	FORMA, para doces, confeccionada em papel celofane de alta qualidade. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/Com no mínimo 100 unidades	80		
101	FOSFORO, contendo no mínimo 40 palitos. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	PC/Emb. com no mínimo 10caixas contendo 40 palitos	30		
102	FUBA, de milho. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 500g	70		
104	GELATINA, em po, sem sabor. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 24g	50		
105	GELATINA, folha, sem sabor. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 10g	10		
106	GELEIA, diet, diversos sabores Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 270g	20		
107	GELEIA, normal, diversos sabores. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 270g	50		
108	GERGELIM, embalagem com no mínimo 200 g. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 200g	20		



Em vermelho (serviços)  
Em verde (Sistema de Registro de Preços)



ESTADO DA BAHIA  
CASA CIVIL  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

109	GOMA, de tapioca, embalagem contendo 1 kg, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	60		
110	GRANOLA, embalagem de 1 kg. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	20		
111	GRAO, de bico, seco. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 500g	30		
112	GUARDANAPO, de papel, folha simples, com 4 dobras, na cor branca. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	PC/ Pacote com 50 unidades	360		
113	GUARDANAPO, de papel, folha simples, com 4 dobras, na cor branca, dimensoes minimas de 33 x 30 cm. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	PC/ Pacote com 50 unidades	360		
114	LAMINADO, de aluminio, dimensoes minimas 30 cm x 7,5 m. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 30cmx7,5m	200		
115	LEITE, condensado, tradicional. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 395g	300		
116	LEITE, de coco, tradicional. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 200ml	200		
117	LEITE, de vaca, em pó, desnatado, pasteurizado, sem soro e sem amido. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 400g	100		
118	LEITE, de vaca, em pó, integral, pasteurizado, sem soro e sem amido Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 400g	500		
119	LEITE, de vaca, liquido, integral, pasteurizado, Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	L	600		
120	LENTILHA, Embalagem com no mínimo 500 g, Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 500g	10		
121	MACARRAO, parafuso, com ausencia de larvas, parasitas ou sujidades, Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 500g	50		
122	MACARRAO, penne, Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 500g	110		

Em vermelho (serviços)  
Em verde (Sistema de Registro de Preços)



ESTADO DA BAHIA  
CASA CIVIL  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

123	MACARRAO, tipo espaguete. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 500g	300		
124	MAIONESE, normal. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 250g	80		
125	MANTEIGA, com sal, de primeira, acondicionado em embalagem com no mínimo 500 g. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 500g	445		
126	MANTEIGA, sem sal, de primeira, acondicionado em embalagem com no mínimo 500 g. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 500g	04		
127	MARGARINA, vegetal, Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 500g	200		
128	MASSA, conchiglioni formato em concha. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 500g	20		
129	MASSA, folhada, laminada. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 300g	130		
130	MASSA, para lasanha pre cozida, a base de farinha de trigo. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 200g	30		
131	MASSA, para lasanha, a base de farinha de trigo. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 500g	80		
132	MASSA, para pastel. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 200g	20		
133	MEL, de abelha, in natura. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 280g	24		
134	MELAÇO, de cana, in natura. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 500g	12		
135	MILHO, apropriado para pipoca. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 500g	100		
136	MILHO, branco, acondicionado em embalagem com validade não inferior a 6 meses, contada da data da entrega. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 500g	40		
137	MILHO, verde, em conserva, acondicionado em embalagem com no mínimo 200 g, validade não inferior a 6 meses, contada da data da entrega. Referência: Produto de qualidade de	UN/ 200g	200		



ESTADO DA BAHIA  
CASA CIVIL  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

	marca reconhecida no mercado nacional e internacional				
138	MOLHO, de tomate, catchup, acondicionado em embalagem com no mínimo 390 g, validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ Emb. com no mínimo 390g	80		
139	MOLHO, chimichuri, recipiente contendo 250g. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UND	50		
140	MOLHO, inglês, acondicionado em embalagem com no mínimo 150 g, validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 150ml	50		
141	MOLHO, shoyo em embalagem com no mínimo 150 ml, validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 150ml	60		
142	MOLHO, tabasco em embalagem com no mínimo 60 ml, validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 60ml	15		
143	MOSTARDA, amarela, acondicionado em embalagem com no mínimo 200 g, validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 200g	40		
144	NOZ MOSCADA, em grãos, Pacote com no mínimo 8g. validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	PC/ 8g	20		
145	NOZES com casca, com no mínimo 200g. validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	PC/ 200g	10		
146	NOZES sem casca, com no mínimo 200g. validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	PC/ 200g	40		

Em vermelho (serviços)  
Em verde (Sistema de Registro de Preços)



ESTADO DA BAHIA  
CASA CIVIL  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

147	OLEO, comestível, vegetal, canola, refinado, sem colesterol, acondicionado em embalagem com no mínimo 900 ml, validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	PC/ 900ml	12		
148	OLEO, comestível, vegetal, de milho, refinado, sem colesterol, acondicionado em embalagem com no mínimo 900 ml, validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional	PC/ 900ml	40		
149	OLEO, comestível, vegetal, de soja, refinado, sem colesterol, acondicionado em embalagem com no mínimo 900 ml, validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	PC/ 900ml	300		
150	OREGANO, em folhas, acondicionado em embalagem com no mínimo 8g, validade do produto não podera ser inferior a 12 meses, contada a partir da data da entrega. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	PC/ 8g	80		
151	OVO, de codorna, com casca, com no mínimo 30 unidades, embalado. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	CX/30 unidades	15		
152	OVO, de galinha caipira, com casca, com no mínimo 10 unidades, embalado, Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	CX/30 unidades	255		
153	OVO, de galinha, grande, com casca, embalado. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	CX/30 unidades	35		
154	PALITO, dental, de madeira, resistente, formato rolico, com pontas afiadas, com no mínimo 6 cm de comprimento e 2 mm de espessura. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 100 unidades	60		
155	PALITO, para espetode churrasco. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 100 unidades	60		
156	PALMITO, acondicionado em embalagem com no mínimo 300 g, validade do produto não poderá ser inferior a 18 meses, contados a partir da data da entrega. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 300g	60		

Em vermelho (serviços)  
Em verde (Sistema de Registro de Preços)



ESTADO DA BAHIA  
CASA CIVIL  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

157	PÃO, de forma, branco, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 370g	80		
158	PÃO, de leite, ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto deve estar de acordo com as Normas e Resoluções do Ministério da Agricultura. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	170		
159	PÃO, de milho, ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto deve estar de acordo com as Normas e Resoluções do Ministério da Agricultura. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	200		
160	PÃO, de sal, frances, com no mínimo 50 g, Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	330		
161	PÃO, para hamburger, Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	15		
162	PÃO, para hot dog, Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	05		
163	PAPRICA, doce. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 23g	20		
164	PAPRICA, picante. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 23g	20		
165	PAPEL, higiênico, neutro, folha dupla, em rolo, com dimensões 10cm (largura) x 30m. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ PC com 4 rolos	350		
166	PAPEL, manteiga, impermeável, dimensões mínimas 500 x 700 mm. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ Dimensões mínimas 500x700mm	50		
167	PAPEL, toalha, em rolo, folha duplaabsorvente, picotada, 100% fibras celulósicas virgem, dimensões 22 x 20 cm. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ Dimensões mínimas 22x20cm	50		
168	PAPEL, toalha, intefolhado, com duas dobras, caixa com no mínimo 8 pacotes, 100% fibras celulósicas virgem, dimensões 23 x 21 cm, com variação de ate +/- 1 cm. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	CX/ 8 unidades	1000		
169	PESSEGO em caldas. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 450g	15		

Em vermelho (serviços)  
Em verde (Sistema de Registro de Preços)



ESTADO DA BAHIA  
CASA CIVIL  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

170	PIMENTA, calabresa, de primeira, in natura, em flocos. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 15g	20		
171	PIMENTA, do reino, preta, moída. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 50g	20		
172	PISTACHE, sem sal, inteiro. O produto devera ter registro no Ministerio da Agricultura e/ou Ministerio da Saude. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	10		
173	POLPA, de tomate. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 520g	360		
174	Preparado para creme tipo chantilly, líquido, embalagem com no mínimo 1 litro. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 1 litro	20		
175	PROTEINA,desojagrossa, texturizada, cor clara, Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 500g	30		
176	QUEIJO, ralado, tipo parmesao, tradicional. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 100g	100		
177	QUINOA, em grãos. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 200g	15		
178	REFRIGERANTE a base de cola, não alcoólico, dietetico embalagem de 2 litro. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	L	100		
179	REFRIGERANTE a base de cola, não alcoólico, embalagem de 2 litro. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	L	300		
180	REFRIGERANTE a base de guaraná, não alcoólico, dietético, embalagem de 2 litro. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	L	200		
181	REFRIGERANTE a base de laranja, não alcoólico, normal, embalagem de 2 litro. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	L	200		
182	SACO, para acondicionamento de alimentos, em polietileno virgem, transparente, de alta densidade, capacidade para 05 Kg, dimensões de 35 x 50 cm, com no mínimo 3,0 micras. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	PC/RL com 100 unidades	300		
183	SAL, grosso, iodado, para churrasco. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	60		

Em vermelho (serviços)  
Em verde (Sistema de Registro de Preços)



ESTADO DA BAHIA  
CASA CIVIL  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

184	SAL, refinado, iodado, indicado para consumo humano, acondicionado em embalagem com 1 Kg, Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	100		
185	SUCO, de uva, pronto para consumo, acondicionada em garrafa de vidro contendo 1 litro. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	L	100		
186	TAPIOCA, em flocos, Apresentar informação nutricional. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	KG	80		
187	TAPIOCA, em grãos, Apresentar informação nutricional. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	PC/ 500g	60		
188	TOMATE SECO, acondicionado em embalagem com no mínimo 110 g, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/ 110g	120		
189	TRIGO, para kibe. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, na o devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como Referência a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	PC/ 500g	60		
190	VELA, 7 dias. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN	10		
191	VELA, decorativa. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN	50		
192	VIINHO, culinário izidro branco. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/750ml	24		
193	VIINHO, culinário izidro tinto. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/750ml	24		
194	VINAGRE, balsâmico. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/500ml	12		
195	VINAGRE, de álcool. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/500ml	10		
196	VINAGRE, de maçã. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/500ml	50		



ESTADO DA BAHIA  
CASA CIVIL  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

197	VINAGRE, de vinho branco. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/500ml	20		
198	VINAGRE, de vinho tinto. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	UN/500ml	100		
199	Xerém, de milho. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	500g	20		

**§1º** Estima-se para o contrato o valor global de R\$

**§2º** Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações. **[NOTA: Excepcionar esta cláusula, quando algum tipo fornecimento for de responsabilidade do CONTRATANTE]**

#### CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
14.101/0004	4304	33.90.30	100

#### CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

##### [SERVIÇOS EM GERAL]

- I. designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;
- II. executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e do presente contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados;
- III. manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do objeto deste contrato;
- IV. zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- V. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- VI. atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;





ESTADO DA BAHIA  
CASA CIVIL  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

- VII. respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- VIII. reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;
- IX. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- X. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;
- XI. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- XII. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato;
- XIII. adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- XIV. emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação;
- XV. observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato;
- XVI. executar os serviços sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do contrato;
- XVII. prover as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos na licitação;
- XVIII. alocar durante todo o período de execução do objeto a equipe técnica mínima exigida no instrumento convocatório, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo CONTRATANTE.
- XIX. providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br), para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

**Parágrafo único.** Além das determinações acima descritas, a CONTRATADA que estiver sujeita à determinação do art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), regulamentado pelo Decreto nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005, deverá, no que concerne à aprendizagem: **[NOTA: se houver necessidade de estipulação de outro bloco de obrigações, renumerar o parágrafo único para §1º e acrescentar novo parágrafo]**

- a) recrutar, preferencialmente, para a contratação de aprendizes prevista no art. 429 da CLT, os estudantes indicados nos incisos I e II do art. 9º da Lei estadual nº 13.459, de 10 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto estadual nº 16.761, de 07 de junho de 2016, no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do quadro de aprendizes da CONTRATADA;
- b) apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução do serviço, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata o Decreto estadual nº 16.761/16, devendo justificar, perante o CONTRATANTE, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.



ESTADO DA BAHIA  
CASA CIVIL  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

### CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- I. fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura;
- II. realizar o pagamento pela execução do objeto contratual;
- III. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial, no prazo legal.

### CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato.

**§1º** O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, nos termos do art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual nº 9.433/05.

**§2º** Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual nº 9.433/05.

**§3º** Compete especificamente à fiscalização, sem prejuízo de outras obrigações legais ou contratuais: **[NOTA: acrescer, se necessário, atividades específicas do objeto contratual]**

- I. exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações pactuadas;
- II. rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado;
- III. relatar ao Gestor do Contrato ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
- IV. dar à autoridade superior imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA, ou mesmo à rescisão do contrato.

**§4º** Fica indicada como a área responsável pela gestão do contrato: Serviço de Administração do Palácio-SEAPA.

**§5º** Fica indicada como gestora deste Contrato a servidora Ângela Maria Soares Menezes - Matrícula 14582240

**§6º** Fica indicada como fiscal deste Contrato a servidora Jerusa de Carvalho Araújo – Matrícula 92037271.

### CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto, consistente na aferição da efetiva prestação do serviço, realização da obra, entrega do bem ou de parcela destes, se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual nº 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência:

#### [AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS (EXCETO ENGENHARIA)]

- I. se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;
  - II. quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.
- §1º** Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.



ESTADO DA BAHIA  
CASA CIVIL  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

- §2º Na hipótese de não ser lavrado o termo circunstanciado ou de não ser procedida a verificação dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados ao CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos
- §3º O recebimento definitivo de compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.
- §4º Esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, não dispendo o TERMO DE REFERÊNCIA de forma diversa, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos.
- §5º Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:
- I. gêneros perecíveis e alimentação preparada;
  - II. serviços profissionais;
  - III. serviços de valor até o limite previsto para compras e serviços, que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.
- §6º Salvo disposições em contrário constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.
- §7º O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.
- §8º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- §9º Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, §5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº 9.433/05.

- §1º A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.
- §2º Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.
- §3º O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.
- §4º A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.
- §5º O processo de pagamento, para efeito do art. 126, inciso XVI, da Lei estadual nº 9.433/05, deverá ser instruído com a prova da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, o que poderá ser aferido mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais, considerando-se como marco final desta demonstração a data de conclusão da etapa do recebimento definitivo.



ESTADO DA BAHIA  
CASA CIVIL  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

- §6º** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, de circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- §7º** Em caso de mora nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, será observado o que se segue:
- I. a atualização monetária será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*;
  - II. nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 15 (quinze) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05.
- §8º** Optando a CONTRATADA por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada no **caput**, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

- §1º** Após o prazo de 12 meses a que se refere o **caput**, a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05.
- §2º** A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- §3º** O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei nº 10.406/02.
- §4º** A revisão de preços pode ser instaurada pelo CONTRATANTE quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato, conforme o art. 143, inc. II, alínea "e", da Lei estadual nº 9.433/05.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A prorrogação, suspensão ou rescisão sujeitar-se-ão às mesmas formalidades exigidas para a validade deste contrato.

- §1º** A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA está condicionada à manutenção das condições de habilitação e à demonstração, perante o CONTRATANTE, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.
- §2º** Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:
- I. a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;
  - II. reajustamento de preços previsto no edital e neste contrato, bem como as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;
  - III. o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05.



ESTADO DA BAHIA  
CASA CIVIL  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

- §1º** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §2º** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 168 do mesmo diploma.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

- §1º** Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.
- §2º** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §3º** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §4º** A CONTRATADA será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.
- §5º** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista na cláusula seguinte, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – SANÇÃO DE MULTA

A pena de multa será aplicada em função de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

- §1º** Quanto à obrigação principal, será observado o que se segue:
- I. Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
  - II. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.
  - III. O atraso no cumprimento da obrigação principal ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.
- §2º** Quanto à obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, será observado o que se segue:
- I. Em caso de descumprimento total da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
  - II. Caso o cumprimento da obrigação acessória, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.



ESTADO DA BAHIA  
CASA CIVIL  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

- III. O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- IV. Caso não seja possível identificar o valor ou custo da obrigação acessória descumprida, a multa será arbitrada pelo CONTRANTE, em valor que não supere 1% da sanção pecuniária que seria cabível pelo descumprimento da obrigação principal.
- §3º Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.
- §4º Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
- §5º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- §6º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- §7º Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- §8º Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório, referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e na proposta da licitante vencedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**

Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a CONTRATADA poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

**Parágrafo único.** A CONTRATADA deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**REPRESENTANTE  
CONTRATADA**

**CARLOS MELLO  
SECRETÁRIO DA CASA CIVIL EM EXERCÍCIO**



ESTADO DA BAHIA  
CASA CIVIL  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

---

---

**PARTE FIXA**  
**RITO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA CONTRATAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO

---

---

TÍTULO I  
DOS PRINCÍPIOS

1. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

TÍTULO II  
DOS IMPEDIMENTOS

2. Não será admitida a participação de interessados que estejam suspensos do direito de licitar ou contratar e/ou declarados inidôneos, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei estadual nº 9.433/05.

3. Em consonância com o art. 200 da Lei estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa natural física ou jurídica; b) a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado; c) servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; d) demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 da Lei estadual nº 9.433/05, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

4.1 É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere a alínea b deste item na licitação ou na execução da obra ou serviço como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

4.2 O disposto neste item não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo

4.3 Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e a licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

4.4 Aplica-se o disposto no item anterior aos membros da comissão de licitação, ao pregoeiro e equipe de apoio.

5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei estadual nº 9.433/05.

6. Os servidores públicos civis deverão observar as vedações contidas na Lei estadual nº 6.677/94, especialmente do inc. XI do art. 176, assim como as proibições específicas das respectivas carreiras e grupos ocupacionais.

7. Os policiais militares da ativa deverão atender às prescrições do art. 40 e 57 da Lei estadual nº 7.990/01.

TÍTULO III  
DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CAPÍTULO I  
QUANTO À FORMA

8. Os documentos relativos à proposta e à habilitação serão apresentados em formato digital, sob exclusiva responsabilidade dos proponentes quanto à sua validade.



ESTADO DA BAHIA  
CASA CIVIL  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

- 8.1 Em caso de dúvida quanto à autenticidade dos documentos, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos documentos em original ou cópia autenticada, para verificação.
- 8.2 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 8.3 A falsidade dos documentos apresentados sujeitará a licitante à sanções previstas na legislação pertinente.
9. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.
10. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico, é necessário, previamente, o credenciamento pelos licitantes no sistema indicado no PREÂMBULO, através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.
11. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio do acesso da licitante exclusivamente por meio do sistema disponibilizado.

CAPÍTULO II  
QUANTO AO CONTEÚDO

12. A proponente deverá elaborar a sua proposta de preços em moeda nacional (reais e centavos), observando as disposições do Termo de Referência, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
13. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
14. A proposta apresentada deverá incluir as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto da licitação.
15. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
16. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
17. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no instrumento convocatório, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
18. A formulação da proposta implica para a proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
19. Na concorrência, tomada de preços e convite do tipo técnica e preço, a proponente deverá apresentar proposta técnica observando as disposições relativas ao modelo de descrição da proposta técnica e aos critérios para avaliação das propostas técnicas.
20. Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos relacionados no instrumento convocatório.
- 20.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

TÍTULO IV  
DO PROCEDIMENTO NA LICITAÇÃO

CAPÍTULO I  
DA FASE INICIAL

Seção I  
Do Credenciamento

21. O site, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados no PREÂMBULO.
- 21.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
- 21.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.





ESTADO DA BAHIA  
CASA CIVIL  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

21.3 As licitantes interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/06 deverão estar previamente cadastradas no sistema indicado no PREÂMBULO, como microempresas ou empresas de pequeno porte.

22. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo a licitante responsável por todos os atos praticados.

Seção II  
Da licitante

23. Caberá à licitante interessada em participar do pregão, na forma eletrônica: **[NOTA: art. 17 do Decreto nº 19.896/20]**

a) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos solicitados conforme estabelecido neste edital;

b) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

c) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

d) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

e) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

24. O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

Seção III  
Da Interrupção da Sessão

25. Sempre que houver interrupção da sessão, as licitantes deverão ser notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

25.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. **[NOTA: art. 25 do Decreto nº 19.896/20]**

25.2 Na situação descrita no item 25.1, quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. **[NOTA: art. 26 do Decreto nº 19.896/20]**

Seção IV  
Da Apresentação da Proposta e dos  
Documentos de Habilitação

26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme as datas e horários estabelecidos no instrumento convocatório, observando-se o que se segue: **[NOTA: art. 18, caput, do Decreto nº 19.896/20]**

26.1 A licitante deverá preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços, vedada a identificação da proponente ou do seu representante legal, sob pena de desclassificação.

26.2 No caso de aquisições, o formulário deverá ser preenchido com as exigências relacionadas no item respectivo da Seção I – Especificações para Elaboração da Proposta de Preços, da PARTE I - Propostas.



ESTADO DA BAHIA  
CASA CIVIL  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

26.3 As licitantes também deverão remeter nesta oportunidade, exclusivamente via sistema eletrônico: a) proposta escrita de preços, preferencialmente de acordo com o modelo da Seção IV – Modelo de descrição da proposta de preços, da PARTE I – Propostas; b) declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à participação no certame; c) declaração de enquadramento, quando for o caso (Lei nº 123/2006); d) declaração de pleno conhecimento e de veracidade dos documentos; e) procuração, se for o caso, por instrumento público ou particular, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

26.4 Os documentos exigidos para habilitação, conforme o disposto na PARTE II do edital deverão ser enviados nesta fase, exclusivamente via sistema eletrônico, observando-se o que se segue:

26.4.1 As licitantes cadastradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no referido Cadastro, observado o disposto neste edital, para a confirmação das suas condições habilitatórias. **[NOTA: art. 18, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**

26.4.2 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral, ou que dele constem como vencidos, deverão ser enviados nesta fase, cabendo ao licitante certificar-se da regularidade de sua documentação. **[NOTA: art. 18, §2º, do Decreto nº 19.896/20]**

26.5 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 26 ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. **[NOTA: art. 18, §3º, do Decreto nº 19.896/20]**

26.6 A licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. **[NOTA: art. 18, §4º, do Decreto nº 19.896/20]**

26.7 A falsidade da declaração de que trata o item 26.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação pertinente. **[NOTA: art. 18, §5º, do Decreto nº 19.896/20]**

26.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos no edital para a sua apresentação. **[NOTA: art. 18, §6º, do Decreto nº 19.896/20]**

26.9 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 26 não haverá ordem de classificação das propostas. **[NOTA: art. 18, §7º, do Decreto nº 19.896/20]**

26.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances. **[NOTA: art. 18, §8º, do Decreto nº 19.896/20]**

CAPÍTULO II  
DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Seção I  
Das propostas de preços

Subseção I  
Da abertura da Sessão Pública

27. A partir do horário previsto neste edital, a sessão pública na *internet* será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha. **[NOTA: art. 19, caput, do Decreto nº 19.896/20]**

27.1 As licitantes poderão participar da sessão pública na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha. **[NOTA: art. 19, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**

27.2 O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes. **[NOTA: art. 19, §2º, do Decreto nº 19.896/20]**

28. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

29. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. **[NOTA: art. 20, caput, do Decreto nº 19.896/20]**

29.1 Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas que não contenham informação que permita a identificação do objeto proposto.

29.1.1 Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.



ESTADO DA BAHIA  
CASA CIVIL  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

29.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, para acompanhamento por todos os participantes. **[NOTA: art. 20, parágrafo único, do Decreto nº 19.896/20]**

29.3 O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro. **[NOTA: art. 21, caput, do Decreto nº 19.896/20]**

29.4 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances. **[NOTA: art. 21, parágrafo único, do Decreto nº 19.896/20]**

30. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

**Subseção II**  
**Dos lances eletrônicos**

31. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. **[NOTA: art. 22 do Decreto nº 19.896/20]**

31.1 É vedada a utilização de sistema robotizado que implique envio automático de lances.

31.1.1 Poderá ser fixado intervalo mínimo de tempo a ser observado entre as ofertas de lances, ou recurso de tecnologia disponibilizado pelo sistema, a fim de coibir a utilização de software lançador (robô).

31.2 Se o pregoeiro identificar que alguma licitante, ao apresentar seus lances, o fez, entre outras formas, de maneira sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, indicando a utilização de software lançador "robô", será ela desclassificada, com a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.

31.3 A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro **[NOTA: art. 22, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**

31.4 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital. **[NOTA: art. 22, §2º, do Decreto nº 19.896/20]**

31.5 A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. **[NOTA: art. 22, §3º, do Decreto nº 19.896/20]**

31.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro. **[NOTA: art. 22, §4º, do Decreto nº 19.896/20]**

31.7 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante. **[NOTA: art. 22, §5º, do Decreto nº 19.896/20]**

**Subseção III**  
**Do envio de lances, segundo os modos de disputa**

32. No **modo de disputa aberto**, conforme opção assinalada no PREÂMBULO deste edital, será observado o seguinte procedimento:

a) as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital;

b) deverá ser observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, definido neste edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

c) a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. **[NOTA: art. 23, caput, do Decreto nº 19.896/20]**

d) a prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata a letra "c" será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. **[NOTA: art. 23, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**



ESTADO DA BAHIA  
CASA CIVIL  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

e) na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente. **[NOTA: art. 23, §2º, do Decreto nº 19.896/20]**

f) encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º deste artigo na letra "d", o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa. **[NOTA: art. 23, §3º, do Decreto nº 19.896/20]**

33. No modo de disputa aberto e fechado, conforme opção assinalada no PREÂMBULO deste edital, será observado o seguinte procedimento:

a) as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital;

b) a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. **[NOTA: art. 24, caput, do Decreto nº 19.896/20]**

c) encerrado o prazo previsto na letra "b", o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada **[NOTA: art. 24, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**

d) Encerrado o prazo de que trata a letra "c", o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo. **[NOTA: art. 24, §2º, do Decreto nº 19.896/20]**

e) Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata a letra "d", os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo. **[NOTA: art. 24, §3º, do Decreto nº 19.896/20]**

f) encerrados os prazos estabelecidos nas letras "d" e "e", o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. **[NOTA: art. 24, §4º, do Decreto nº 19.896/20]**

g) na ausência de lance final e fechado classificado nos termos das letras "d" e "e", haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º deste artigo. **[NOTA: art. 24, §5º, do Decreto nº 19.896/20]**

h) na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto na letra "g". **[NOTA: art. 24, §6º, do Decreto nº 19.896/20]**

#### Subseção IV Critérios de desempate em licitações de itens ampla participação

34. Em licitações de itens de ampla participação, serão observadas as seguintes disposições:

34.1 Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

34.2 Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e *empate real* as que sejam iguais.

34.3 Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, proposta de preço inferior àquela de menor valor exequível, sob pena de preclusão.

34.4 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital.

34.5 No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

34.6 O disposto neste item somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



ESTADO DA BAHIA  
CASA CIVIL  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

34.7 Se não ocorrer o desempate, prevalecerá a melhor oferta inicial

34.8 Se a melhor oferta não puder ser aceita, ou se for inabilitada a sua proponente, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, de acordo com a disciplina ora estabelecida, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

34.9 Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro critério.

34.10 No caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, em razão da ausência de disputa de lances, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.

34.11. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

**Subseção V**  
**Critérios de desempate em licitações de itens restritos**  
**a microempresa e empresa de pequeno porte**

35. Em licitações de itens restritos a microempresa e empresa de pequeno porte, serão observadas as seguintes disposições:

35.1 No caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.

35.2 Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

36. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 34 ou 35, conforme o caso, se não houver envio de lances após o início da fase competitiva.

**Subseção VI**  
**Da divulgação do orçamento**

37. Na hipótese de a licitação se processar com o orçamento sigiloso, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, bem como os elementos de sua composição, serão tornados públicos apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances. **[NOTA: art. 7º, §4º, do Decreto nº 19.896/20]**

**Subseção VII**  
**Negociação da proposta**

38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital. **[NOTA: art. 28, caput, do Decreto nº 19.896/20]**

38.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes. **[NOTA: art. 28, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**

**Subseção VIII**  
**Da adequação da proposta**



ESTADO DA BAHIA  
CASA CIVIL  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

39. O pregoeiro concederá o prazo de três horas para envio da proposta escrita adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 38, podendo ser prorrogado, mediante justificativa. **[NOTA: art. 28, §2º, do Decreto nº 19.896/20] [NOTA: art. 33 do Decreto nº 19.896/20]**

39.1 A proposta deverá contemplar a planilha com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance.

39.1.1 Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo do item 39 com os respectivos valores readequados ao lance vencedor. **[NOTA: art. 30, §5º, do Decreto nº 19.896/20]**

39.2 Deverão ser encaminhados juntamente com a proposta readequada, caso tenha sido exigido na Parte I deste edital, os documentos necessários à comprovação das características descritas na proposta, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet* impressas.

39.3 Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema.

39.4 Caso seja necessário, o pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à proposta, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente, os quais deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de três horas a contar da solicitação, sendo vedada a inclusão de elemento que devesse constar originariamente da proposta. **[NOTA: art. 30, §3º, do Decreto nº 19.896/20]**

## Seção II Do julgamento das propostas

40. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação. **[NOTA: art. 29 do Decreto nº 19.896/20]**

### Subseção I Da compatibilidade do preço

41. Será desclassificada a proposta que consignar valor global superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, que contemple preços superiores aos preços máximos definidos no instrumento convocatório, fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, aos constantes do sistema de registro de preços.

41.1 Serão também desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

41.2 No caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, deverá ser observado, para efeito de manifesta inexeqüibilidade, o disposto nos §§1º e 2º do art. 97 da Lei estadual nº 9.433/05.

42. Se a melhor oferta não puder ser aceita, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, observando o mesmo rito estabelecido, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

### Subseção II Das amostras ou demonstração de compatibilidade

43. Havendo necessidade de apresentação de amostras ou de demonstração de compatibilidade, o pregoeiro comunicará a todas as licitantes a suspensão da sessão, franqueará ao detentor da melhor proposta a sua realização, no prazo e forma assinalados, ficando facultado aos demais licitantes o acompanhamento.



ESTADO DA BAHIA  
CASA CIVIL  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

44. Se inexitosa a aferição de qualquer amostra ou demonstração de compatibilidade, o pregoeiro procederá à convocação do detentor da proposta subsequente, na ordem de classificação, até que obtenha resultado compatível.
45. A amostra ou a demonstração de compatibilidade será analisada com o objetivo de aferir a sua adequação com os requisitos e as especificações contidas no instrumento convocatório, bem como com as consignadas na proposta apresentada pela licitante, para o que poderá ser solicitada a avaliação e análise por parte de unidade técnica competente.
46. A não apresentação de amostra ou de demonstração de compatibilidade será reputada desistência do certame, com as consequências estabelecidas em lei.
47. A desconformidade ou incompatibilidade com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta, devendo observar-se o que se segue:
- 47.1 A amostra deverá ser entregue contra-recibo, no prazo e endereço fixados pelo pregoeiro, devendo estar em embalagem lacrada, que contenha as informações que permitam identificar a licitante e o procedimento licitatório ao qual se refere.
- 47.2 Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, desmontados, instalados e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, não cabendo ressarcimento do valor do objeto.
- 47.3 A amostra apresentada deverá possuir elementos e quantidades suficientes que permitam a identificação do objeto, bem como a constatação de suas propriedades e do seu rendimento, além do número do registro no órgão competente, quando exigido.
- 47.4 Entregue a amostra, não serão permitidas quaisquer modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do instrumento convocatório.
- 47.5 A amostra aprovada permanecerá em poder do órgão licitante para fins de confrontação quando do recebimento do material licitado, sendo liberada somente após a conclusão do contrato.
- 47.6 As amostras reprovadas deverão ser retiradas em até 30 (trinta) dias, contados da publicação da homologação da licitação, ficando esclarecido que as que não forem retiradas nesse prazo serão descartadas, sem direito a indenização.
- 47.7 Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

CAPÍTULO III  
DA HABILITAÇÃO

48. O pregoeiro conferirá e examinará os documentos de habilitação, emitindo o Certificado de Registro das empresas cadastradas e verificando a regularidade da documentação exigida no instrumento convocatório. **[NOTA: art. 30, caput, do Decreto nº 19.896/20]**
- 48.1 Serão inabilitadas as licitantes cujos documentos exigidos para habilitação não tenham sido apresentados na forma do edital, ou que não estejam contemplados no Registro Cadastral, ou que dele constem como vencidos, ressalvado o disposto no item 48.2. **[NOTA: art. 30, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**
- 48.2 Desde que possível tecnicamente, a verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação. **[NOTA: art. 30, §2º, do Decreto nº 19.896/20]**
- 48.3 Caso seja necessário, o pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à habilitação, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente, os quais deverão ser apresentados em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) horas a contar da solicitação, vedada a inclusão posterior de elemento que devesse constar originariamente dos documentos de habilitação. **[NOTA: art. 30, §3º do Decreto nº 19.896/20]**
49. Não sendo aceitável a proposta vencedora, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. **[NOTA: art. 30, §4º, do Decreto nº 19.896/20]**
50. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto nos arts. 42 e 43, ambos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006. **[NOTA: art. 30, §6º do Decreto nº 19.896/20]**
51. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, a licitante será declarada vencedora. **[NOTA: art. 30, §7º do Decreto nº 19.896/20]**



ESTADO DA BAHIA  
CASA CIVIL  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

51.1 Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a declaração do vencedor por prazo superior a 03 (três) horas a contar do encerramento da etapa de lances, a nova sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico, observada a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, e a ocorrência será registrada em ata. **[NOTA: art. 30, §8º do Decreto nº 19.896/20]**

CAPÍTULO IV  
DOS RECURSOS

52. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo de até 30 (trinta) minutos manifestar sua intenção de recorrer, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico. **[NOTA: art. 32 do Decreto nº 19.896/20]**

52.1 As razões do recurso de que trata o *caput* deste artigo deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis. **[NOTA: art. 32, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**

52.2 As demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. **[NOTA: art. 32, §2º, do Decreto nº 19.896/20]**

52.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no *caput* deste artigo, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora. **[NOTA: art. 32, §3º, do Decreto nº 19.896/20]**

52.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados. **[NOTA: art. 32, §4º, do Decreto nº 19.896/20]**

CAPÍTULO V  
DA REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA  
DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

53. Sagrando-se vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

53.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas pelo ilícito tipificado no art. 184, VI da Lei estadual nº 9.433/05, sendo facultado à Comissão de Licitação ou ao pregoeiro, conforme o caso, proceder à convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

CAPÍTULO VI  
DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

54. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação. **[NOTA: art. 34, caput, do Decreto nº 19.896/20]**

55. Na ausência de recurso ou quando a decisão que o ensejou tenha sido reconsiderada, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto, encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação. **[NOTA: art. 34, parágrafo único, do Decreto nº 19.896/20]**

56. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

TÍTULO V  
DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS





ESTADO DA BAHIA  
CASA CIVIL  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CAPÍTULO I  
DAS IMPUGNAÇÕES

57. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. **[NOTA: art. 13 do Decreto nº 19.896/20]**

57.1 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro decidir no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação. **[NOTA: art. 13, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**

57.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação. **[NOTA: art. 13, §2º, do Decreto nº 19.896/20]**

57.3 O pregoeiro poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto às impugnações, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico. **[NOTA: art. 13, §3º, do Decreto nº 19.896/20]**

57.4 Se reconhecida a procedência das impugnações, as modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. **[NOTA: art. 15 do Decreto nº 19.896/20]**

CAPÍTULO II  
DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

58. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores da data fixada para a realização da sessão pública do pregão. **[NOTA: art. 14 do Decreto nº 19.896/20]**

58.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e suas respostas vincularão os participantes e a Administração Pública Estadual. **[NOTA: art. 14, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**

58.2 O pregoeiro poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto aos pedidos de esclarecimentos, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico. **[NOTA: art. 14, §2º, do Decreto nº 19.896/20]**

58.3. Se na resposta aos pedidos de esclarecimentos verificar-se a necessidade de modificações do edital, estas serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. **[NOTA: art. 15 do Decreto nº 19.896/20]**

TÍTULO VI  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

59. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o responsável pela licitação, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

59.1 As modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. **[NOTA: art. 15 do Decreto nº 19.896/20]**

60. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



ESTADO DA BAHIA  
CASA CIVIL  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

61. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. **[NOTA: art. 31, caput, do Decreto nº 19.898/20]**

61.1 Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. **[NOTA: art. 31, §1º, do Decreto nº 19.898/20]**

61.2 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá, caso se esta funcionalidade estiver disponível no sistema, suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de nova proposta ou nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação ou inabilitação. **[NOTA: art. 31, §2º, do Decreto nº 19.898/20]**

62. O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

63. Os participantes da licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento. **[NOTA: art. 39, §2º, do Decreto nº 19.898/20]**

64. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, cujos documentos, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais. **[NOTA: art. 39, §1º, do Decreto nº 19.898/20]**

64.1 Os atos do procedimento do pregão eletrônico serão disponibilizados para acesso livre, nos termos da legislação pertinente, ressalvados os documentos sigilosos, apenas enquanto perdurar esta condição. **[NOTA: art. 39, §3º, do Decreto nº 19.898/20]**

64.2 Os arquivos e os registros digitais relativos ao pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente. **[NOTA: art. 39, §4º, do Decreto nº 19.898/20]**

65. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

TÍTULO VII  
DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

66. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei estadual nº 9.433/05.

TÍTULO VIII  
DA CONTRATAÇÃO

CAPÍTULO I  
DA FASE PRÉ-CONTRATUAL

**Seção I**  
**Da verificação da manutenção das condições de habilitação**

67. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá fazer prova da manutenção de todas as condições de habilitação, o que também poderá ser aferido, se disponível, mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais.

**Seção II**  
**Da minuta de contrato**



ESTADO DA BAHIA  
CASA CIVIL  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

68. A contratação com a licitante vencedora obedecerá as condições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

69. Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

CAPÍTULO II  
DA ASSINATURA DO CONTRATO

**Seção I**  
**Da Convocação**

70. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, na forma dos §§3º e 4º do art. 124 da Lei estadual nº 9.433/05, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 e no art. 194 da Lei estadual nº 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

70.1 A assinatura do contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

71. A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br).

71.1 A recusa da adjudicatária em se cadastrar ou a subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

**Seção II**  
**Da impossibilidade de contratação**

72. Na contratação delegada, se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado ao pregoeiro examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento das condições de habilitação, adotando os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente. **[NOTA: art. 119, parágrafo único e art. 36, caput, do Decreto nº 19.896/20.**

CAPÍTULO III  
DOS PRAZOS DE DURAÇÃO

73. A vigência contratual observará o prazo estabelecido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, sendo vedada a fixação de prazo de vigência indeterminado.

CAPÍTULO IV  
DAS GARANTIAS

74. As garantias contratuais, quando exigidas, deverão recair sobre uma das modalidades previstas na lei, observadas as disposições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

CAPÍTULO V  
DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DA PROPOSTA

75. O reajustamento dos preços contratuais observará os índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, conforme definido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

75.1. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses previstas na Lei estadual nº 9.433/05, observados os parâmetros definidos na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.



ESTADO DA BAHIA  
CASA CIVIL  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CAPÍTULO VI  
DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

76. O contrato poderá ser alterado, mediante justificção expressa, nas hipóteses previstas na Lei estadual nº 9.433/05.
77. Os atos de prorrogação, suspensão ou rescisão dos contratos administrativos sujeitar-se-ão às formalidades exigidas para a validade do contrato originário.
78. Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila: a) a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores; b) o reajustamento de preços previsto no edital e no contrato; c) as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes.

CAPÍTULO VII  
DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

79. A execução e a fiscalização do objeto contratual obedecerão as disposições previstas na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a Contratada da total responsabilidade pelas obrigações assumidas.

CAPÍTULO VIII  
DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

80. O recebimento do objeto contratual obedecerá as disposições previstas na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

CAPÍTULO IX  
DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

81. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05, observados os parâmetros definidos na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

TÍTULO IX  
DAS PENALIDADES

82. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 82.1 A Critério da Administração, nos termos do art. 8º, IV c/c art. 89 e art. 95 da Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, as notificações e intimações de atos dos processos administrativos poderão ser realizadas através do endereço eletrônico fornecido pela licitante no cadastro do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.
83. Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.

CAPÍTULO I  
DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

84. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.

CAPÍTULO II  
DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

Em vermelho (serviços)  
Em verde (Sistema de Registro de Preços)



ESTADO DA BAHIA  
CASA CIVIL  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

85. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

CAPÍTULO III  
DA ADVERTÊNCIA VERBAL

86. Será advertido verbalmente a licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo o responsável pela licitação determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

CAPÍTULO IV  
DO DESCREDENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL

87. A licitante ou contratada será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

CAPÍTULO V  
DA MULTA

88. A recusa à assinatura do contrato, pelo adjudicatário, no prazo fixado no instrumento convocatório, ensejará a aplicação da pena de multa de mora no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

89. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

TÍTULO X  
DO FORO

90. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**NOTAS:**

1. O pregoeiro deverá fazer o download do texto pertinente à PARTE FIXA da modalidade PREGÃO PRESENCIAL ou PREGÃO ELETRÔNICO, conforme o caso, e integrá-lo ao texto do edital, precedentemente à deflagração da fase externa.
2. O arquivo está disponibilizado no site da Procuradoria Geral do Estado, em Orientações Jurídicas\ Matrizes de Editais\Versão atual\3. Arquivo segmentado\3.2 Parte fixa